

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – TERCEIRO QUADRIMESTRE 2021 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5º do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12, o Município de Alto Paraíso convita todos os municípios para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2021, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 24 de fevereiro de 2022 às 19:00 horas.
Contatos com a sua presença:
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
DEPARTAMENTO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO: DEGRACAS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI
CNPJ: 08.117.998/0001-17
VALOR DO CONTRATO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
FUNDAMENTO: A inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Sanção: Prefeito
Solicitado ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa DEGRACAS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI, com objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO GERAL, NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Paraíso - PR, 22 de Fevereiro de 2022.
RODRIGO WESLEY SOBRINHA REVERSO
Secretário Municipal de Saúde
RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento
Licitação nº 022/2022, Inexigibilidade nº 002/2022 anexo. Em 22 de Fevereiro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal
RATIFICADO EM 22 de Fevereiro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Poder Executivo Municipal, na forma estabelecida no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e no § 5º do art. 36, da Lei Complementar 141/12, convita os municípios de Alto Paraíso, para a realização de Audiência Pública, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2022, às 19h00min, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025, neste município de Alto Paraíso, como segue:
ORDEM DO DIA:
1. AUDIÊNCIA PÚBLICA início 19h00min
Demonstrar o cumprimento do cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2022.
Câmara Municipal de Alto Paraíso – Pr., 23 de fevereiro de 2022.
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022
Processo Administrativo nº 008/2022
Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO
CONTRATADO: TAINÉ DALLA SANTINI
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CASA EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 26-B, DA QUADRA 20, LOCALIZADO À RUA JOSUE BALTAZAR RODRIGUES, EM ALTO PARAIÁSO – PR, COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE ALTO PARAIÁSO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 12.376,58 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.081,39 (Um mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 01/02/2022.
FORO: Comarca de Xambé, Estado do Paraná.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022
Processo Administrativo nº 007/2022
Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO
CONTRATADO: TEREZINHA MARLI BERGONZINI
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTES Nº 27-B E 26-C, DA QUADRA 23, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO À RUA ARAPONGAS, EM ALTO PARAIÁSO – PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE ARRECAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 12.976,68 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.081,39 (Um mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 01/02/2022.
FORO: Comarca de Xambé, Estado do Paraná.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022
Processo Administrativo nº 003/2022
Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO
CONTRATADO: DOMINGOS CARDOSO
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO ANARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAIÁSO – PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUARIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.077,37 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 01/02/2022.
FORO: Comarca de Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2021
PREÇO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 20/10/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO
CONTRATADO: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 01.733.345/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 206/2022, passando seu valor contratual para R\$ 9.071,50 (nove mil, setenta e um reais e cinquenta e um centavos), baseado no parecer jurídico da comissão autorizando o reequilíbrio financeiro, devendo o aumento especificado na tabela abaixo, ficando o aumento percentual somado a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 206/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.
FORUM: Comarca de Xambé.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Figozetto Figozetto Ltda, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Abate de Bovinos, a ser implantada na Rodovia FR 323, S/N, Km 231, Zona Rural, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR RAZÃO DETERMINADO
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 32/2021-RI.
Por este instrumento de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Lauren Christine Ribeiro de Matos, doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato de trabalho nº 32/2021-RI, em mês atual a CONTRATADA trabalhou até a data de 13 de fevereiro de 2022, resolvem, de comum acordo, deixar por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.
As partes se dão quitação e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:
Alto Piquiri, 14 de fevereiro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO LAUREN CHRISTINE RIBEIRO DE MATOS
CPF/MF: 129.951.159-32 CPF/MF: 129.951.159-32
Prefeito Municipal Contratante
Testemunhas: a) CPF: b) CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
REF. PREÇO REGISTRO Nº 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICIPIO DE ALTÔNIA- PR, PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e os DETENTORES DA DATA: A EMPRESA: F. DAS CHAGAS R. CUNHA & SOUZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.104420/0001-87, com sede a Rua José Hermínio Visconcini, 428, na cidade de São Jorge do Patrocinio, neste ato representada pelo Sr. Darcy Fernandes de Souza, portador do RG nº 8.237.676-0 e CPF nº 005.531.789-50, Sócio/Administrador, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, Fone: (44) 3659-2709, resolve firmo o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 012/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Preço Presencial nº 007/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
O presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração da Razão Social: F. DAS CHAGAS R. CUNHA & SOUZA LTDA – ME, que passa a denominar-se: R.F. DE SOUZA & SOUZA LTDA, conforme consta na Primeira Alteração do Contrato Social da empresa, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 23 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8008 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e SIRENE ABDON SIQUEIRA LIMA 0519699997.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições no município de Cafetal do Sul, para eventuais situações em que os funcionários necessitem de alimentação, para atender todas as secretarias municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 60/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001.154511300.2009	330939	1000	4.500,00	316	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.130011500.2022	330939	303	12.000,00	130	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2011	330939	103	6.000,00	198	Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.041211100.2003	330939	1000	6.000,00	18	Administração
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09.001.200601600.2017	330939	1000	3.000,00	293	Agricultura
			Total	31.500,00		

RS 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura SIRENE ABDON SIQUEIRA LIMA 0519699997.
Data: 07 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2022
PREGÃO Nº 005/2022 (Eletrônico)
PROCESSO Nº 19/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ENGENMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços de limpeza PMOC, homologada em 18 de fevereiro de 2022, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.839/94.
DO OBJETO: Aquisição de RETROSCAVADEIRA com recursos oriundos de convênio entre este Município e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA – PLANORAMA – BRASIL, n.º 918872/2021 (SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO).
DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração.
E por estarem justos e concordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 24 de Fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SIGUINEY DE SOUZA PEREIOCS
Representante Legal
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 06 ao CONTRATO Nº. 132/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa C. B. SANTOS & H. SANTOS LTDA ME
I – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob nº nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa C. B. SANTOS & H. SANTOS LTDA ME, com sede a Rua Cristovão Colombo, 725, Centro, na cidade de Itaipó - PR, CNPJ sob nº 08.596.498/0001-33, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mãe Ângela, neste Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.895.479-10
e a empresa CONTRATADA o Senhor HEBER DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C. I. R. G. sob nº 8.736.657-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 052.331.469-83, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, 725, na Cidade de Itaipó - PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 89/2017, Pregão 47/2017.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta –do valor- e da - passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR”
- Fica acrescido 28% de realinhamento do valor do contrato, sendo que o valor mensal é de R\$ 14.891,00 (catorze mil oitocentos e noventa e um reais). Contudo passando o valor Reajustado mensal a R\$ 19.060,48 (dezenove mil sessenta reais e quarenta e oito centavos). Sendo valor anual de R\$ 228.725,76 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratadas, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 02 de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
C. B. SANTOS & H. SANTOS LTDA - ME
TESTEMUNHAS:
GLUCERIO DIAS DE ARAUJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 352.662.289-49 CPF: 562.792.321-53

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8008 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e A. BITTENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de uma Beteoneira com motor, para atender a secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 01/2022

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORÇÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAS	10.001.154511300.2009	449052	1000	5.723,66	304	Serv. P. e Rodov.

RS 5.723,66 (cinco mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura A. BITTENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP.
Data: 15 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 036/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 936/2021 de 15/12/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 17.584,00 (dezesete quinhentos e oitenta e quatro reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação:
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07 002 DEPT. DE AÇAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07 002 13.382.1401.2.04 ATIVIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 17.584,00
Sua 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 17.584,00
Total Suplementação: R\$ 17.584,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:
Redução:
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07 002 DEPT. DE AÇAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07 002 13.382.1401.2.04 ATIVIDADES DA CULTURA
228 3.3.90.30.00.00 TERMO DE CONSUMO..... R\$ 17.584,00
Total Redução..... R\$ 17.584,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos LDO e PPA vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Páço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 036/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do Magistério Municipal de Cafetal do Sul, abaixo identificada, reequadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar nº 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:
Nome da Servidora Carga Horária Nível Classe anterior Classe atual
09 C. B. F. F. 1022/2022 20h 09 10
Art. 2º - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro e reequadrando a partir do mês de fevereiro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Páço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 036/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DARIO APARECIDO ORCELLI.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 07/2022, na data de 31 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 31/01/2021, ao Servidor DARIO APARECIDO ORCELLI, inscrito na CVR RG nº 3.020.548-1 SSP/PR e CPF nº 370.300.279-49, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR VETERINÁRIO, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Páço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CLODOALDO IVAN DE OLIVEIRA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 09/2022, na data de 07 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2021, ao Servidor CLODOALDO IVAN DE OLIVEIRA, inscrito na CVR sob nº 29.198.974-3 SSP/PR e CPF sob nº 967.250.289-34, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Páço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 037/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA WILSANE TENCA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 05/2022, na data de 27 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/03/2022 a 01/04/2022, referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2021, a Servidora MUNICIPAL WILSANE TENCA, inscrita na CVR sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 005.833.379-03, ocupante do Cargo de Emprego Público em FERRAGEMIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Páço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA ANDRÉIA MARIA DA SILVA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 21/2022, no dia 18 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 14/03/2022 a 12/04/2022, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2021, a Sra. ANDRÉIA MARIA DA SILVA, inscrita na CVR sob nº 9.289.675-7 SSP/PR e CPF sob nº 050.538.759-01, ocupante do Cargo Efetivo de CONSELHEIRA TUTELAR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Páço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8008 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e E. CANDIDO & CIA. LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo em iluminação pública, para atender a secretaria de Serv. Públicos e Rodoviários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 05/2022
Dotação orçamentária:

NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001.154511300.2025	330939	1000	16.800,00	308	Serv. P. e Rodov.

RS 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura E CANDIDO & CIA LTDA
Data: 17 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº 010/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: START AMBIENTAL
O presente contrato é celebrado nos termos do Processo de Licitação nº 022/2022, realizado na modalidade Processo de Dispensa por Limite nº 010/2022.
DO OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria e gestão na área ambiental, para acompanhamento e fiscalização da área de desenvolvimento sustentável da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes na proposta da contratada.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até a data de vencimento do contrato.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos) e será pago conforme o cronograma de pagamentos.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 24 de fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
KARINE SI TOCCO NASCIMENTO
Representante legal
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
Processo Administrativo nº 19/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOIRO: MÁRCIA ROSANA WINTER
Data de Publicação: 03/02/2022 14:28:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/02/2022 13:42:11
Retroscaavadeira

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 ENGENMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	021	42.282.506/0001-80	385.000,00	385.000,00	Sim
2 WCV VEICULOS					

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 01/2021 A 12/2021

Table with columns for months (Jan/2021 to Dec/2021) and rows for various expense categories like Salaries, Social Security, etc.

Table titled 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL' showing percentages for various legal limits.

DERCIO JARDIM JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE CONTADOR

Table with columns for 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA' and 'DESPESA COM PESSOAL' with sub-rows for various items.

CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2021 A 12/2021

Table with columns for 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA', 'DESPESA COM PESSOAL', 'DÍVIDA CONSOLIDADA', 'GARANTIAS DE VALORES', 'OPERAÇÕES DE CRÉDITO', and 'RESTOS A PAGAR'.

DERCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE Contador

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha DECRETO Nº 20/2022 de 22 de Fevereiro de 2022

CONSIDERANDO: Que ocorreu estagnação no período de 01/11/2021 a 03/01/2022, onde era para ter chegado 250 milímetros...

DECLARATÓRIA: Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE)...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A empresa Indústria de Cervejas Nova Olímpia Ltda. torna público que recebeu do IAT...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERÍCIOS - 12º R.S. CNPJ 06.809.033/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - INEXIBILIDADE Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CLINICA INTEGRADA LTDA - ME...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 021/2022

RESOLVE: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 03/2022-PMEN.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERÍCIOS - 12º R.S. CNPJ 06.809.033/0001-70

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 SÚMULA: Concede férias a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA-AMERÍCIOS - 12º R.S.

Empregado: Paulo Henrique Takafusi Matrícula: 17401 Cargo: Motorista Localização: Divisão de Cisa I Data da Saída: 24/02/2022

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Umuarama, 22 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO das propostas das empresas: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA...

MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná EDITAL DE RESULTADO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022.

MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná EDITAL DE RESULTADO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022.

MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná EDITAL DE RESULTADO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022.

MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná EDITAL DE RESULTADO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIANDIA DO SUL - PR EXTRATO CONTRATUAL PL 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná CONVOCACÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA/INPC 10,16 % Anexo IV da Lei Complementar

Table with columns for 'Níveis - Classes' and rows for 'MAGISTÉRIO', 'GRADUAÇÃO', 'PÓS GRADUAÇÃO', 'M-ESTRADO'.

Table with columns for 'Níveis - Classes' and rows for 'MAGISTÉRIO', 'GRADUAÇÃO', 'PÓS GRADUAÇÃO', 'M-ESTRADO'.

Table with columns for 'Níveis - Classes' and rows for 'MAGISTÉRIO', 'GRADUAÇÃO', 'PÓS GRADUAÇÃO', 'M-ESTRADO'.

MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná EDITAL DE RESULTADO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022.

HOMOLOGAÇÃO das propostas das empresas: KEMIX MULTI ATACADO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Raul Barbosa Dias, nº 299, Centro, CEP 87.530-000, na Cidade de Icaraima...

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná...

HOMOLOGAÇÃO como vencedoras as propostas das empresas: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Monteiro Lobato, nº 297 - Loja 02, Centro, CEP 86.210-000, na Cidade de Jataizinho...

MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná EDITAL DE RESULTADO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022.

MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná EDITAL DE RESULTADO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022.

MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná EDITAL DE RESULTADO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022.

MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná EDITAL DE RESULTADO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA Estado do Paraná EXTRATO DO EDITAL DE CP Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná CONVOCACÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 02/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$120.142,36 (cento e vinte mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinados a custear as ações de enfrentamento da COVID-19 com recursos da Medida Provisória nº 1062/2021 - SAPS, CV 19/SAPS e CV 19/SAPS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$120.142,36 (cento e vinte mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) destinados a custear as ações de enfrentamento da COVID-19 com recursos da Medida Provisória nº 1062/2021-SAPS, CV 19/SAPS e CV 19/SAPS (fonte de recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0020.2.100- Ações de Enfrentamento da COVID-19 - MP 1.062/2021/SCTIE/SAPS				
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19) - exercício anterior				
3.3.90.30.00 - Material de consumo			30.000,00	
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			90.142,36	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			120.142,36	

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superfavit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 1019 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II) - parcer 21401-DCM-TC);

Fonte: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Coronavirus (COVID-19) (exercício anterior)

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2022, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programa: 0020 - Atendimento Geral à Saúde do Município				
Tipo: Atividade				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Descrição: METAS/VALORES				
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	
Recursos	Valores			
Ações de Enfrentamento da COVID-19 - MP 1.062/2021/SCTIE/SAPS	Atividade	P	Unid.	
Ordinário	Meta na LDO	120.142,36	120.142,36	

Data Início: 01/02/2022
Data Fim: 31/12/2022
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação: Unidade Orçamentária: 09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 - Atendimento Geral à Saúde do Município
Objetivo: Incentivo nas ações de combate à pandemia da COVID-19, através da aquisição de insumos, medicamentos, serviços médicos, exames e serviços laboratoriais das Unidades de Saúde.
DESCRICAOMETAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Ações de Enfrentamento da COVID-19 - MP 1.062/2021/SCTIE/SAPS Atividade P UN
01 2022 120.142,36 TOTAL 120.142,36

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRES) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 02/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a custear a aquisição de 01(uma) retroscavadeira decorrente do Convênio nº 270/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a custear a aquisição de 01(uma) retroscavadeira, destinada à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, decorrente do Convênio nº 270/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 913 e da contrapartida municipal na fonte 1000, na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
08.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
15.451.0030.1.100 - CONVÊNIO SEDU 270/2021 - AQUISIÇÃO RETROSCAVADEIRA				
FONTE 913 - Convênio SEDU 270/2021 - Aquisição de Retroscavadeira			240.000,00	
4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente			240.000,00	
FONTE 1000 - Recursos Ordinários Livres			160.000,00	
4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente			160.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			400.000,00	

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses do Convênio SEDU 270/2021 - Aquisição de retroscavadeira - fonte de recursos 913 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parcer 21401-DCM-TC);

Fonte: 913 - Convênio SEDU 270/2021 - Aquisição de Retroscavadeira (provável excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)

240.000,00

b) O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.01-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.001.15.451.0030.1032 - Obras de Infraestrutura Urbana - Vias Urbanas
1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
160.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2022, na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 08.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
Programa: 0030 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO				
Tipo: PROJETO				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA				
Descrição: METAS/VALORES				
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	
Recursos	Valores			
Convênio SEDU 270/2021 - Aquisição de retroscavadeira	Equipamentos	P	Un.	
Ordinário	Meta na LDO	160.000,00	160.000,00	
Vinculado	240.000,00	240.000,00		

Data Início: 01/02/2022
Data Fim: 31/12/2022
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação: Unidade Orçamentária: 08.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 0030 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO
Objetivo: Aquisição de 01 (uma) máquina retroscavadeira a ser utilizada nas obras de pavimentação, recape asfáltico e cascalheamento, melhorando a trafegabilidade tanto de vias urbanas quanto de estradas rurais.
DESCRICAOMETAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Convênio SEDU 270/2021 - Aquisição de retroscavadeira Equipamentos P Un.
01 2022 400.000,00 TOTAL 400.000,00

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura urbana
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRES) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ATA Nº 002 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 19:00 horas, reuniu-se Extraordinariamente a Câmara Municipal de Francisco Alves, sob a presidência do Senhor Presidente Vereador: **CIONE CASSIN DO NASCIMENTO** e com a presença dos seguintes Vereadores: **VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS**, **LIOMAR MENDES LISBOA**, **MÁRIO APARECIDO DE NIGRO**, **JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS**, **SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI**, **JAIR OZÓRIO**, **MÁRIA ROSA TOLOVI FERRARI**. Havendo número legal de Vereadores presentes, o senhor presidente declarou aberta a sessão e solicitou ao 1º Secretário que processasse a leitura do expediente. Senhor Presidente, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**. O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, CONVOCA, em regime de urgência, os Nobres Vereadores para participarem da Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2022 às 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia: Sessão de Julgamento do Pedido de Destituição do Cargo de Presidente do Senhor Liomar Mendes Lisboa. Não havendo matéria para ser publicada no expediente, o Senhor Presidente, convidou o Vereador e Relator **Jair** e a defesa apresentada pelo Acusado, conforme § 3, do artigo 77, do R.L, se há apresentação de testemunhas, no máximo de três para o acusado, e para os requerentes, não havendo testemunhas a palavra volta ao Senhor Presidente, que respeitando o §6º do artigo 77 do R.L perguntou aos manifestantes do pedido se desejam fazer uso da palavra pelo prazo de trinta(30) minutos, como nenhum desejou usar a palavra, passou a palavra ao acusado para proceder sua defesa no prazo máximo de trinta (30) minutos. Com a palavra o Senhor **LIOMAR MENDES LISBOA**, Senhores vereadores e visitantes, boa noite, esta sessão extraordinária onde se cabe e poder legislativo destituir o presidente desta casa, no caso eu, pelo fato ocorrido no dia 16 de setembro de 2021, fato que eu confirmei ter ido sim ao Sali Del Guairá, neste dia a agenda estava muito apertada, pois em Umuarama estava acontecendo um evento do serviço social com o CRAS e toda a Assessoria Social da nossa região. Para o conhecimento de poucos a minha ida ao Paraguri não foi para fazer compras, a caminhoneta que eu usava que é exclusiva do gabinete estava na manutenção e por isso eu usava aquele ônix, sai daqui às 9:30 da manhã em tramite de trabalho e fui até o salto sim e fui parado na aduana, falem aqui que eu quis passar como preferido, ou seja me achar, mas não, apenas me identifiquei para o chefe daquela polícia e o que eu ia fazer, os senhores são sabedores de que ali no parque industrial, na estrada 3 perobas e no rio bonito, fizemos um asfalto econômico com custo zero, com aquele material que é o frísido, só pagamos o meio fio e a mão de obra, o parque industrial desde de quando foi iniciado não tem asfalto e depois conseguimos com o DENTÍ aquele frísido gratingado e colocamos em toda a extensão do parque industrial, e mais de 5.000 metros de asfalto gratuitamente em outras áreas, gastando apenas 31.600,00 reais, depois conseguimos mais um frísido que colocamos na estrada 3 perobas, com um custo de 9.300,00, se os senhores ou qualquer pessoa passar lá verá que aquele frísido já se compactou no solo e virou asfalto, no Rio Bonito foi a mesma coisa, conseguimos colocar lá nas ruas laterais a preço zero, tínhamos um valor de 1.200.000,00 conseguido através do deputado Sergio Souza este valor estava quase perdido, porque era da época do ex prefeito Ailton que deixou e eu tive junto com o secretário da agricultura correr atrás para conseguir aquele asfaltamento do Rio Bonito, ampliação da avenida, construção da quadra esportiva. O problema senhores vereadores é que aqui nas 3 perobas como no parque industrial as ruas são declinaíveis e não tem tubulação e para fazer este asfalto aproveitamos as bocas de lobo das esquadras, por isso chama asfalto econômico, sabemos que no Salto eles fazem aqueles asfaltos e não usam de flúvia, eu queria usar esta ideia lá no Rio Bonito, mas não deu tempo, mas ainda assim fizemos algumas ruas no rio bonito, o secretário Paulo Fujii que eu ia ter este modo de asfalto, mas ele estava viajando e na segunda iríamos iniciar aquele trabalho, em nenhum momento fui para o Paraguri fazer compra, estava em trânsito de trabalho, fui lá, e na volta fui para Umuarama, quando isto aconteceu eu era prefeito interino, pois assumi em primeiro de janeiro até 17 de novembro, estou sendo julgado de caso em caso não considero crime, a denúncia chegou na câmara e no Ministério Público e eu fui convocado a prestar depoimento e esclarecimento ao MP, onde me fizeram várias perguntas e concluíram que não havia cometido nenhum crime e ali eles lançaram uma multa de 5.500,00 por eu ter usado um carro esportivo, não foi acordo que fiz com o MP, foi uma decisão do MP, até porque não cometi nenhum crime eu estava em trânsito de trabalho trazendo ideias para beneficiar nossa população, politicamente falando eu preocupo os senhores vereadores e se eu não executivo a vontade que ele não quer que eu seja presidente desta casa, e eu pergunto: Por que não posso ter a presidência desta casa? Porque posso atrapalhar projetos? Porque sou oposição? Sim sou oposição, porque depois de 16 anos fui o primeiro a encostar perto da monarquia, 77 anos de diferença, mas nunca fiz um trabalho para me promover, mas sim trabalhei pelo bem do povo, o que quero é que cumpram se a lei, a câmara é soberana, porém é após a decisão da câmara que o judiciário tomará as medidas, agora eu pergunto a vocês vereadores que irão votar, o que eu fiz como presidente de câmara foi fazer um pedido de destituição do meu cargo de presidente? Que crime cometi? Foi no Paraguri em trânsito de trabalho e como prefeito interino e meu mandato venceu dia 17 de novembro, que foi quando a prefeita Milena assumiu e automaticamente eu voltaria para a presidência, no entanto o vereador Cioni não aceitou, o Regimento Interno é claro, o presidente assume automaticamente a presidência o vice presidente assume o lugar dele e o suplente vai para a plateia, mas vou dizer uma coisa, para Deus tudo tem seu tempo e o meu tempo chegará, então fazendo tudo errado desde o início, estou com dois pedidos na Justiça, a Justiça é lenta, mas não é falha, pedidos anteriores também foram para o Paraguri, argentinos, nada aconteceu, vocês irão votar, só queria que quem votar contra mim explique qual foi o erro que cometi como presidente da câmara ou como vereador, para eu estar sendo cassado como presidente da câmara, quero dizer para os senhores que para Deus tudo tem seu tempo. Muito Obrigado. Por fim passo a palavra ao Relator para que caso queira fazer uso da palavra, faça por no máximo trinta (30) minutos. Relator **JAIR OZÓRIO**. Retiro aqui os senhores e senhores vereadores, para que acompanhem o pedido da destituição da presidência do Senhor Liomar Mendes Lisboa, pois em ato incompatível, ainda que não seja no cargo de Prefeito Interino aqui contra os princípios basilares da administração pública, é inadmissível, em pleno século XXI, um político imbuído da má fé, aproveite-se de seu cargo para lesar o erário público. Na administração pública, a figura tipificada no código penal seja do crime familiar ou de necessidade, não tem lugar nem amparo para políticos desonestos e covardes. Por fim, o representado, deixa claro seu cometimento de atos incompatíveis com a vereação e com a presidência desta casa, quando ao se sentir confrontado pelas instâncias fiscalizadoras e julgadoras, o mesmo preferiu acordo junto ao MP com o compromisso de reparar os danos no valor de 5.000,00 (cinco mil reais). Assim, sustentamos que Liomar Mendes Lisboa, ao se dirigir ao país vizinho, Paraguai, e fazer compras particulares com o carro da cidade, cometeu ato contra a ética e decoro desta casa, e isso, pedras que votem pela destituição da presidência. Encerrada as deliberações o Senhor Presidente passou a proceder a votação que será nominal e convidou o Suplente Márcio para que forme quórum caso necessário, pois o Representado está impedido de votar. A votação será aberta e nominal por ordem alfabética, com exceção do Suplente que só votará caso necessário. Colocado em votação o pedido de destituição foi aprovado por unanimidade, em única discussão e votação com 7 (sete) votos favoráveis, 1 (um) voto faltoso, 1 (um) voto certo do suplente se caso fosse necessário para completar quórum, o que não aconteceu, não havendo mais matéria em pauta o Senhor Presidente encerra a Ordem do Dia bem como a presente sessão, do que para constar, eu, Jessé Antunes dos Santos, 1º Secretário, redigi a presente ATA que vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e pelos demais vereadores presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 02/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados a custear a aquisição de 01(uma) retroscavadeira decorrente do Convênio nº 269/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados a custear a aquisição de 01(uma) retroscavadeira, destinada à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, decorrente do Convênio nº 269/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 914, na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
08.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
15.451.0030.1.110 - CONVÊNIO SEDU 269/2021 - AQUISIÇÃO RETROSCAVADEIRA				
FONTE 913 - Convênio SEDU 269/2021 - Aquisição de Retroscavadeira			360.000,00	
4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente			360.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			360.000,00	

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses do Convênio SEDU 269/2021 - Aquisição de retroscavadeira - fonte de recursos 914 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parcer 21401-DCM-TC);

Fonte: 913 - Convênio SEDU 269/2021 - Aquisição de Retroscavadeira (provável excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)

360.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2022, na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 08.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
Programa: 0030 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO				
Tipo: PROJETO				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA				
Descrição: METAS/VALORES				
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	
Recursos	Valores			
Convênio SEDU 269/2021 - Aquisição de retroscavadeira	Equipamentos	P	Un.	
Ordinário	Meta na LDO	360.000,00	360.000,00	

Data Início: 01/02/2022
Data Fim: 31/12/2022
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação: Unidade Orçamentária: 08.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 0030 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO
Objetivo: Aquisição de 01 (uma) máquina retroscavadeira a ser utilizada nas obras de pavimentação, recape asfáltico e cascalheamento, melhorando a trafegabilidade tanto de vias urbanas quanto de estradas rurais.
DESCRICAOMETAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Convênio SEDU 269/2021 - Aquisição de retroscavadeira Equipamentos P Un.
01 2022 360.000,00 TOTAL 360.000,00

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura urbana
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRES) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ATA Nº 043 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 19:00 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Francisco Alves, sob a presidência do Senhor Presidente Vereador: **CIONE CASSIN DO NASCIMENTO** e com a presença dos seguintes Vereadores: **JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS**, **SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI**, **VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS**, **JULIANO VAZ DE ALMEIDA** e **JAIR OZÓRIO**. Havendo número legal de vereadores presentes, o senhor presidente declarou aberta a sessão e solicitou ao 1º Secretário que processasse a leitura do expediente. Senhor Presidente, Ata nº 040 - Ata Sessão Ordinária do dia 22 de novembro de 2021. Para receber início discussão e votação. Ata aprovada. Ata nº 042 da Sessão Ordinária do dia 29 de novembro de 2021. Para receber início discussão e votação. Ata aprovada. Não havendo mais matéria para ser publicada no expediente, o Senhor Presidente solicitou os Vereadores inscritos para falar por 10 minutos. Não havendo Vereadores inscritos para falar no expediente, o Senhor Presidente encerra o expediente e instala o **ORDEN DO DIA: PROJETO DE LEI Nº 030/2021**, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, cuja sÚmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo Municipal de Francisco Alves. Para receber 2º discussão e votação. Aprovado por unanimidade em 2º discussão e votação. **PROJETO DE LEI Nº 031/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, cuja sÚmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para o Exercício financeiro de 2022. Para receber 2º discussão e votação. Aprovado por unanimidade em 2º discussão e votação. Ainda no Ordem do Dia foi colocado em pauta o pedido do Vereador Valdinei, presidente da Comissão Processante nº002/2021, para a substituição imediata do Vereador Márcio Renato Trindade da Silva, devido a sua saída da Comissão Processante pelo motivo do Retorno do Vereador licenciado Liomar Mendes Lisboa, passando a realizar o sortido do novo membro entre os desempedidos, estão impedidos os vereadores: Liomar Mendes Lisboa (DENUNCIADO), Cioni Cassin do Nascimento (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, Valdinei Cardoso e Simone Avanci (PRESIDENTE E RELATOR DA COMISSÃO), portanto, participam do sortido três Vereadores desempedidos, os demais desempedidos não compareceram na sessão. O vereador sorteador foi Jessé Antunes dos Santos que a partir desta faz parte da Comissão Processante como: RELATOR. Não havendo mais matéria em pauta o Senhor Presidente encerra o Ordem do Dia e instala as **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**. Não havendo Vereadores inscritos para falar, o Sr. Presidente encerra as Explicações Pessoais bem como a presente sessão, do que para constar, eu, Jessé Antunes dos Santos, 1º Secretário, redigi a presente ATA que vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e pelos demais vereadores presentes.

ESTA ATA FOI APROVADA
EM 14/02/2022
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 - CENTRO
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (41) 3643-1301

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/2021
000062

OFÍCIO Nº 05/2022 - AJCP

ATA DE OITIVA DO DENUNCIANTE, DENUNCIADO E TESTEMUNHAS

Às 15:00, do dia 09/02/2022, na Sede da Câmara Municipal de Francisco Alves, reuniu-se a Comissão Processante 002/2021, designada pela Portaria nº 011/2021, pelo Senhor Presidente Cione Cassin dos Santos, publicada no dia 24/11/2021 no Diário Oficial Eletrônico, reunião está gravada por áudio, incumbida de visando apurar suposta infração político-administrativa (ato de improbidade administrativa), consistente no uso de veículo oficial para fins particulares administrativas descritas no Processo, que DELIBEROU por:

Realizar as oitivas do Denunciado, o Senhor Liomar Mendes Lisboa, de suas testemunhas arroladas, os Senhores:

- 1) Paulo Fugii;
- 2) Cione Cassin dos Santos; e
- 3) José Garcia de Araújo.

Destacamos que o Senhor José Garcia de Araújo foi ouvido como testemunha do Denunciado, mas também com Denunciante, e que o Senhor Paulo Fugii se negou ser ser convocado, pois disse não ter autorizado o Vereador Liomar Mendes Lisboa a arrolar como testemunha. A Comissão Processante, após ouvir denunciante, denunciado e testemunhas, em consenso entre todos os participantes, decidiu que a ata seria redigida de forma sintética, e que os áudios seriam fornecidos através de pendrive, link ou e-mail para o Denunciado, como forma de não prejudicar em sua defesa, pois dessa forma, o áudio na íntegra beneficia a ampla defesa do Denunciado ao não se deixar "escapar" qualquer detalhe que poderiam passar despercebidos no caso da ata redigida na íntegra.

Por fim, disse que o mesmo (pendrive, link ou e-mail) poderão ser fornecidos ao Denunciante, testemunhas, demais Vereadores e que necessite de tais informações.

Francisco Alves, 09 de fevereiro de 2.022.

VALDINEI CARDOSO
Presidente

JESSE ANTUNES DOS SANTOS
Relator

SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 04/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$72.476,67 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados a custear a aquisição de 01(um) veículo destinado a Ação Social decorrente do Convênio nº 271/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$72.476,67 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados a custear a aquisição de 01(um) veículo destinado a Ação Social decorrente do Convênio nº 271/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 912 e da contrapartida municipal na fonte 1000, na seguinte dotação orçamentária:

10.01 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
10.01 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL				
08.244.0016.1.100 - CONVÊNIO SEDU 271/2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				
FONTE 912 - Convênio SEDU 271/2021 - Aquisição de veículo			65.000,00	
4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente			65.000,00	
FONTE 1000 - Recursos Ordinários Livres			7.476,67	
4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente			7.476,67	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			72.476,67	

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses do Convênio SEDU 271/2021 - Aquisição de veículo - fonte de recursos 912 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parcer 21401-DCM-TC);

Fonte: 912 - Convênio SEDU 271/2021 - Aquisição de veículo (provável excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)

65.000,00

b) O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

003-CHEFIA DE GABINETE
003.001-04.122.0011.2006-Manutenção e Encargos da Assessoria Comunicação Social
0 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
7.476,67

33.90.39.00 - outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2022, na Secretaria de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 10.01 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL				
Programa: 0016 - ATENDIMENTO SOCIAL				
Tipo: PROJETO				
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Descrição: METAS/VALORES				
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	
Recursos	Valores			
Convênio SEDU 271/2021 - Aquisição de veículo (Ação Social)	Equipamentos	P	Un.	
Ordinário	Meta na LDO	72.476,67	65.000,00	

Data Início: 01/02/2022
Data Fim: 31/12/2022
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação: Unidade Orçamentária: 10.01 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
Programa: 0016 - ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Aquisição de 01 (um) veículo que será destinado ao atendimento social do município, ajudando nos trabalhos administrativos voltados a pessoas carentes ou com vulnerabilidade social.
DESCRICAOMETAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Convênio SEDU 271/2021 - Aquisição de veículo (Ação Social) Equipamentos P Un.
01 2022 72.476,67 TOTAL 72.476,67

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRES) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ESTÁ ATA FOI APROVADA
EM 14/02/2022
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 - CENTRO
FRANCISCO ALVES - PARANÁ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUIAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES
Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2022

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de mobiliário em geral, a saber: poltronas, balcões, mesas e armários, a serem utilizados nas estruturas físicas das repartições das Secretarias Municipais de Administração e do Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2022

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA, para atuação nos eventos do município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 11 de março de 2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O Município de Guairá-Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, supracitado, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas (estabelecimentos hospitalares, localizados no município de Guairá/Paraná, visando a prestação de serviços médicos complementares aos usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº. 2019/2017 e Termo de Referência do referido Chamamento.

O Município de Guairá – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 e alterações, RESOLVE: Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 006/2021, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 6.1 do Edital e onde constar, para credenciamento de estabelecimentos hospitalares, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de fevereiro de 2023. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2021; Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou pelo link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guairá (PR), em 23 de fevereiro de 2022.

Marcelo Celestino/Progeoi/Comissão Permanente de Licitações

Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Guairá Pr.

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIAÍRA/PR

Nº 02/2022
Súmula: Delibera pela aprovação do "Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2020".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 17 de fevereiro de 2022;
- A apreciação do "Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2020".

RESOLVE:

- Aprovar o "Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2020".

Guairá, 17 de fevereiro de 2022.

Valéria de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 113/2022
DATA – 17/02/2022

SÚMULA: Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias à servidora Dercy Ferreira Honorário, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 17/02/22 a 01/04/22.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2022
DATA – 17/02/2022

SÚMULA: Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias à servidora Jaineine Amado Piloto, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 17/02/22 a 04/03/22.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2022
DATA – 17/02/2022

SÚMULA: Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias à servidora Camila Chalerg Paiva, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 14/02/22 a 05/03/22.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 14/02/22.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2022
DATA – 17/02/2022

SÚMULA: Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Adalmo Marcos Fernandes, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 21/02/22 a 07/03/22.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Rua João Manoel 388 Centro Umuarama PR <http://www.cmuam.br>

ATO DA MESA Nº 6/2022

Declara Ponto Facultativo nos dias 28 de fevereiro e 01 e 02 de março de 2022, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, em conformidade com a Resolução nº02/2021, em 28 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo Municipal de Umuarama, nos dias 28 de fevereiro e 01 e 02 de março de 2022, retornando ao expediente normal às 08h30min do dia 03 de março de 2022.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2022.

Fernando Galimassi
Presidente

Cláudio da Silva
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de chamamento público para repasse a Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Ivaté para fins de celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Ivaté para a execução de atividades de muita cooperação com a administração pública para a oferta de educação a pessoas com deficiência.

RATIFICADO a justificativa apresentada pela Comissão de Seleção a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ivaté-PR, inscrita no CNPJ nº 08.688.284/0001-62, em conformidade com o Art. 31 da Lei Federal nº 13.191/2014, alterado pela Lei Federal 13.204/2015, Art. 31 do Decreto Municipal nº 1.164/17 e demais regulamentos pertinentes.

Ivaté-PR, 23 de fevereiro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 112
De 23/02/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital nº 30, de 22/02/2022 – Convocação da candidata

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. PAMELA RAMALHO FELIX, inscrita no CPF-Nº. 087.980.379-78 e no RG-Nº-12.452.595-0-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 24/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (23/02/2022).

Obertam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113
De 23/02/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital nº 30, de 22/02/2022 – Convocação da candidata

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ROSÂNGELA DOS SANTOS MINATO, inscrita no CPF-Nº-024.658.839-09 e no RG-Nº-7.579.924-1-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 24/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (23/02/2022).

Obertam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PORTARIA Nº 106/2022

Súmula: Designa a servidora Angélica de Macedo Coelho Souza, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a servidora Angélica de Macedo Coelho Souza, inscrita no sob RG nº 5.319.708-0 (SSP-PR), para exercer a função de Auxiliar Administrativo junto à Secretaria da Escola Municipal Irmã Dulce, Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, a partir desta data, nos termos do artigo 26, e seguintes, do Regulamento Escolar 2010, e artigo 27, e seguintes, do Regulamento Escolar 2009, para atender às conveniências e necessidades da administração, mantendo inalterados os seus vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na dia 1ª de março de 2022, incluindo esta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 086/2022.

CERTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PORTARIA Nº 105/2022

SÚMULA: Lota a servidora Sra Angélica de Macedo Coelho Souza, matrícula 690-4 para Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lota a servidora Angélica de Macedo Coelho Souza, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.319.709-0, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de Março de 2022, incluindo esta data.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PORTARIA Nº 104/2022

SÚMULA: Lota a servidora Sra Angélica de Macedo Coelho Souza, matrícula 690-4 para Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lota a servidora Angélica de Macedo Coelho Souza, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.319.709-0, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de Março de 2022, incluindo esta data.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 220/2022

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO A SERVIDORA SOLANGE DOS SANTOS FONSECA - Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 0456/2022 de parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

1 - Conceder ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO, a partir de 18 de fevereiro de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala de Servidora SOLANGE DOS SANTOS FONSECA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.007.428-9 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 979.897.979-58, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 007/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II - Retroagir o efeito desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se e Cumpra-se.

Iporá-PR, 23 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 / Centro/Fone: 3642 8660

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá, ROSMARI APARECIDA MICHELS, com base no dispositivo da Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008, na forma do artigo 62, inciso V, CONVOCA, o 8º Suplente VALDECIR INOCENCIO Rg abaixo relacionada

Conselheiro Tutelar	RG Nº	Início	término
JUSSARA DE BRITO NASCIMENTO	DO9.113.540-0	02/03/2022	16/03/2022

A convocada deverá apresentar-se às 08:00h, às 07h30 horas, na sede do Conselho Tutelar, para tomar posse do cargo, ou enviar pedido de renúncia por escrito a este Conselho até 25/02/2022.

Guairá 22/02/2022

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Guairá Pr.

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIAÍRA/PR

Nº 03/2022
Súmula: Delibera pela aprovação do "Demonstrativo Serviços/Programa do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2020".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 17 de fevereiro de 2022;
- A apreciação do "Demonstrativo Serviços/Programa do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2020".

RESOLVE:

- Aprovar o "Demonstrativo Serviços/Programa do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2020".

Guairá, 17 de fevereiro de 2022.

Valéria de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 117/2022
DATA – 17/02/2022

SÚMULA: Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Anderson Rogério Cardoso, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 18/02/22 a 28/02/22.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2022
DATA – 17/02/2022

SÚMULA: Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Nelson Batista Nunes, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 18/02/22 a 25/02/22.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 18/02/22.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2022
DATA – 17/02/2022

SÚMULA: Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Nelson Batista Nunes, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 18/02/22 a 25/02/22.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 14/02/22.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 / Centro/Fone: 3642 8660

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA: Concede férias trabalhadas a Conselheira Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias trabalhadas a Conselheira Tutelar abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Conselheira Tutelar	RG Nº	Início	término
JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO	9.113.540-0	02/03/2022	16/03/2022

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guairá 22 de Fevereiro de 2022

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.177/2022
DATA: 23/02/2022

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de Fevereiro e no dia 01 de Março de 2022, em razão das comemorações de carnaval, voltando ao expediente normal no dia 02/03/2022 (quarta-feira).

Art. 2º Fica a limpeza pública e a emergência do Posto de Saúde do Município atendendo suas funções normais.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogado os Decretos nº 6.173/2022 e o Decreto nº 6.175/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, José Paulo de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº A.162.462-0 e do CPF nº 562.926.609-82, residente na Chacara São João em Guairá-PR, venho por meio deste comunicar que fui aprovado em um concurso público para o cargo de monitor de arbo em 2019 nessa prefeitura de Caraima-PR. Diante da nomeação e a posse já realizada, no momento estou pedindo demissão.

Guairá-PR, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE GUIAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guairá-PR.

O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 591/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que as empresas CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA e I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIREL, foram declaradas INABILITADAS no certame, pelo descumprimento do subitem 9.8.1. Balanço Patrimonial (ausência de liquidez), conforme motivos expostos em segunda ata de sessão e parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda. Todos os documentos estão disponíveis através do site www.guaira.pr.gov.br pelo link "Processos Licitatórios".

Fica aberto o prazo de recurso conforme legislação vigente, a contar da publicação deste Aviso no Diário dos Municípios, para a interposição de eventuais recursos. Publica-se.

Dê ciência aos interessados.

Guairá (PR), em 17 de fevereiro de 2022.

Maria José Rodrigues Souza/Progeoi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 039/2022. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, A SERVIDORA GRACIELE MARIA DE OLIVEIRA QUEIROZ, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando:

1 - O requerimento de Licença nº 1183/2021, datado de 04 de outubro de 2021, devidamente instruído e tramitado;

2 - O amparo legal na legislação específica.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, no período de 18/02/2022 a 18/02/2026, com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 66/83 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos servidores Públicos Municipais) e suas alterações; a Servidora GRACIELE MARIA DE OLIVEIRA QUEIROZ, inscrita na CÍJR sob nº: 10.430.842-2 SSP/PR e CPF sob nº 012.215.889-02, ocupante do Cargo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A critério da administração a Licença poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.

Art. 4º - REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Cafetal do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 155/2021

b) Licitação Nº : 62/2021

c) Modalidade : Pregão

d) Data Homologação : 23/02/2022

e) Objeto Homologado : Licitação de empresa para fornecimento parcelado de pneus para serem utilizados nos veículos da frota municipal da secretaria de saúde.

f) Dotação Orçamentaria: 10.301.0020.2.043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.2.043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.2.043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.2.048 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICI-PAISPSE

g) Fornecedor e itens declarados vencedores (cf. Colação): I.E. M. MOREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.419.468/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R\$ 21.728,00 (vinte e hum mil setecentos e vinte oito reais).

h) PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo a lei 8.666/93.

Cruzeiro do Oeste, 23 de Fevereiro de 2022.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 156, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, resolve:

1 - Suspender o Pregão Eletrônico nº 16/2022, em razão de não comparecimento dos interessados que a licitação referente a Pregão Eletrônico nº 16/2022, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus para serem utilizados nos veículos da frota municipal da secretaria de saúde.

2 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

3 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

4 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

5 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

6 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

7 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

8 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

9 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

10 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

11 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

12 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

13 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

14 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

15 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

16 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

17 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

18 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

19 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

20 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

21 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

22 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

23 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

24 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

25 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

26 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

27 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

28 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

29 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

30 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

31 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

32 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

33 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2022, não acarretará a nulidade do processo licitatório.

34 - A suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/20

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Decreto nº 9/2022 de 31/01/2022. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Decreto nº 11/2022 de 04/02/2022. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI IVATÉ - PARANÁ. RESOLUÇÃO 001/2022. SÚMULA: Aprova o plano municipal de Atenção à Pessoa Idosa do Município de Ivaté PR com Vigência de 2022 a 2025.

CORIPA. PORTARIA Nº. 012/2022. Concede férias parciais a funcionária pública ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022. O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição (contratação) prestação de serviços do abaixo discriminado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo nº 1 Ref: CONTRATO Nº7/2021. Contratante: Município de Perobal. Contratado: JOCILENE BERNARDELI FURLANETO.

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAMA. PODER LEGISLATIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATORIO DE GESTÃO FISCAL. DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAMA. PODER LEGISLATIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATORIO DE GESTÃO FISCAL. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL. JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021.

Camara Municipal de Pérola. BALANÇO FINANCEIRO. Exercício 2021. Período: Dezembro/2021. Quadro Principal: INGRESSOS. Quadro Anexo: RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS.

Camara Municipal de Pérola. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. Exercício 2021. Período: Dezembro. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS. EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL. CONVITE Nº 081/2022. O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL tem a honra de convidar os servidores ativos, aposentados, pensionistas, entidades de classes, autoridades locais e a população em geral para participarem da Prestação de Contas, que será realizada no próximo dia 26 de fevereiro de 2022, às 09 horas no plenário da Câmara Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. PORTARIA Nº 081/2022. Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora SIMONE ALVARES BERTONI e dá outras providências.

PORTARIA Nº 082/2022. Concede progressão vertical (Faixa Salarial) a servidora JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA e dá outras providências.

PORTARIA Nº 083/2022. Concede Licença Gestante a servidora ROSILEIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ DA FONSECA e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Lei nº 8.539/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2022. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. H. FRANCISCO DA ROCHA - CNPJ: 09.124.988/0001-75. Valor total: R\$ 12.210,00 (doze mil, duzentos e dez reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. DISPENSA Nº 006/2022. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO em Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. ESTADO DO PARANÁ. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2022. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, convoca todos os munícipes para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, que ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2022 (sexta-feira), às 17:00 horas, na CAMARA MUNICIPAL, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº 03, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, como segue:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022. REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO. O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 08 de fevereiro de 2022, às 09:00h no arrematação Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - tipo menor preço - unitário. Objeto: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. Valor R\$: 708.058,09 (setecentos e oito mil e cinquenta e oito reais e nove centavos).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 025, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Sumula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 041, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
Sumula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

Table with columns: Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, and Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.

Table with columns: Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include ATOS POTENCIAIS ATIVOS, ATOS POTENCIAIS PASSIVOS, and Quadro das Contas de Compensação.

Table with columns: Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Quadro das Contas de Compensação, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, and Quadro do Superávit/Deficit Financeiro.

Table with columns: Exercício: 2021, Exercício: 2021. Rows include DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS, and VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS ADIATIVAS.

Camara Municipal de Pérola
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício: 2021
Período: Dezembro/2021
Mês: Janeiro/2022

NOTIFICA
Dando cumprimento as disposições da Lei nº 452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 21/01/2022 à 31/01/2022.

Table with columns: DATA, BANCO, CONTA, HISTÓRICO DO RECURSO, VALOR. Rows list various bank accounts and their corresponding values.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 004/2022
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 1/2022
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 8/2022, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 2/2022
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 7/2022, dando outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 002/2022, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.094.483/0001-71, no valor de R\$ 3.150.000,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 001/2022, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.094.483/0001-71, no valor de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecientos e oitenta reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2022
O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 155/2021 de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta os critérios para avaliação de saúde no ingresso de servidores, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, aos cargos de provimento efetivo no município de São Jorge do Patrocínio, conforme determina o Art. 17 da Lei Municipal nº. 410/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 002/2022, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.094.483/0001-71, no valor de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecientos e oitenta reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 002/2022, com base no art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022 e com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, resolve RATIFICAR as termos de justificativa da inexigibilidade supra com a empresa B4 VITOR YAGO GONÇALVES RATOZ, inscrita no CNPJ sob nº 01.451.0001.0001-67, no valor de R\$ 3.150.000,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: HELIO ROBERTO AZEVEDO FELHO
MODALIDADE: Contr. Convênio nº 009/2021.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
FONE: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE-PR
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
MODALIDADE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: QUIBRAS QUÍMICA BRASILEIRA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFECCIONADO SOB MEDIDA, RESISTÊNCIA ÀS MANEIRAS DE USO, SENDO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 11 de março de 2022, às 08h30min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 23 de fevereiro de 2022. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.

Table with columns: Item, Descrição, Quant, Valor Unit, Valor Total. Rows list various equipment and materials with their respective quantities and values.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 23 de fevereiro de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE Ivaté



II Plano Municipal de Atenção a Pessoa Idosa

2022-2025

Ivaté – Paraná

Município: Ivaté - PR
Porte Populacional: Pequeno

Identificação do Município
Porte Populacional: Pequeno Porte I
População estimada: 8.294 pessoas (IBGE: 2020)
Localização: Região Noroeste

Prefeitura Municipal de Ivaté
Nome do Prefeito: Denilson Vagliari Previtall
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 - Término: 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Avenida Rio de Janeiro, 2758
CEP: 87.525-000 - Telefone: (44) 3673-8000
Site: gabinete@ivaté.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Número da lei de criação do órgão: Lei Complementar 90/2018
Responsável: Deise Vagliari Previtall
Ato de nomeação do gestor: Portaria nº 11/2021
Data de nomeação: 14/01/2021
Endereço órgão gestor: Av. Rio de Janeiro, Nº 2270
CEP: 87.525-000 - Telefone: (44) 3673-2019
E-mail: socialivate@hotmail.com

Órgão Gestor da Educação
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Número da lei de criação do órgão: Lei Complementar 90/2018
Responsável: Fabiana Paula Bidola Angelo
Ato de nomeação do gestor: Portaria nº 010/2021

Data de nomeação: 11/01/2021
Endereço: Avenida Rio de Janeiro, 2774
CEP: 87.525-000 - Telefone: (44) 3773 1000
E-mail: educacao@ivaté.pr.gov.br

Órgão Gestor da Saúde
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Número da lei de criação do órgão: Lei Complementar 90/2018
Responsável: Marcos Larussa Gil
Ato de nomeação do gestor: Portaria nº 002/2021
Data de nomeação: 01/01/2021
Endereço órgão gestor: Rua Mandaguari, 2205
CEP: 87.525-000 - Telefone: (44) 3673 1280
E-mail: secretariasaudivate@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Número da Lei de Criação: Lei n.º 703/2017
Nome do Presidente: Ivonete Maria dos Santos

Conselheiros Governamentais		
Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade
Loan Aparecido dos Santos do Amaral	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Andrea Pestana Biatto	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
Estefânia Regina Catelini	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Eunice Prudêncio dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Alexandre Cardoso	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Luciane Aparecida Moreira Pereira	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Anderson Cleiton Quinaia	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Titular
Amilton Gomes Ribeiro	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Suplente

Conselheiros Não - Governamentais		
Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade
Ivovete Maria dos Santos	Usuários do serviço do SUAS- idoso	Titular
João de Souza e Silva	Usuários do serviço do SUAS- idoso	Suplente
Solange Tomé Quadrelli	APAE	Titular
Eliana Pedroso	APAE	Suplente
Nice Silva de Brito	Paróquia da Ressurreição de Ivaté	Titular
Maria Aparecida Bonato	Paróquia da Ressurreição de Ivaté	Suplente
Mauro Afonso	Centro de Convivência do Idoso	Titular
Maria Antônia Ribeiro da Silva	Centro de Convivência do Idoso	Suplente

Sumário

Apresentação.....8

Introdução.....10

Capítulo I.

1. As políticas públicas e a pessoa idosa.....11

3.1. O idoso na Política de Assistência Social.....12

3.2. O idoso na Política de Saúde.....18

3.3. O idoso na Política de Educação.....23

3.4. O idoso na política do Trabalho.....25

3.5. Os direitos do idoso de acordo com a legislação brasileira.....26

3.6. Direito ao trabalho e a profissionalização.....27

3.7. O idoso na política de cultura, esporte e lazer.....30

Capítulo II.

2. Sobre o idoso em cada esfera de governo.....32

4.1. Envelhecimento no Brasil.....32

4.2. Envelhecimento no Paraná.....35

4.3. Envelhecimento em Ivaté.....39

4.3.1. Educação.....39

4.3.2. Saúde.....40

4.3.3. Assistência Social.....44

Capítulo III.

Objetivos Geral e Específicos.....50

Capítulo IV.

Plano de Ação do Idoso 2022/2025.....51

Capítulo V.

Monitoramento e Avaliação66

Fonte de Pesquisa

Resolução de aprovação do Plano

Abreviaturas e Siglas

AGU - Advocacia Geral da União

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

AVDs - Atividades de vida diária

AVDs - Atividades instrumentais de vida diária

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CAPs - Caixas de Aposentadoria

CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

DATAPREV - Empresa de Processamentos de Dados da Previdência Social

EJA - Escola de Jovens e Adultos

FJP - Fundação João Pinheiro

FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-estar do menor

IPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

IAPS - Institutos de Aposentadoria e Pensões

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

ILPS - Instituições de Longa Permanência para Idosos

INAMPS - Assistência Médica da Previdência Social

INPS - Instituto Nacional de Previdência Social

INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

IPDM - Índice Iparades de Desempenho Municipal

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LBA - Legislação Brasileira de Assistência

- LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social
- LOS - Lei Orgânica de Saúde
- MPS - Ministério da Previdência Social
- NAF - Núcleo de Apoio à Família
- NOB - Norma Operacional Básica
- ONU - Organização das Nações Unidas
- PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família
- PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
- PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
- PNAS - Política Nacional de Assistência Social
- PNI - Política Nacional do Idoso
- PNSI - Política Nacional da Saúde do Idoso
- PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
- SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- SEDS - Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social
- SESC - Serviço Social do Comércio
- SM - Salário Mínimo
- SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
- SUS - Sistema Único de Saúde
- SUAS - Sistema Único de Assistência Social
- SUS - Sistema Único de Saúde
- RAIS - Relação Anual de Informações Sociais
- RMV - Renda Mensal Vitalícia
- TCU - Tribunal de Contas da União

1. APRESENTAÇÃO

O II Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, vem propor ações para os próximos quatro anos, as quais serão acompanhadas pelas políticas afins e pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Como o plano conta com ações articuladas entre políticas públicas e ações não governamental o mesmo deve ser realizado de forma integrada, visando sempre a qualidade das ações e a garantia dos direitos dos idosos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ivaté, conforme orientação do Conselho Estadual dos Direitos Idoso e seguindo o que dispõem na Constituição Federal e o Estatuto do Idoso, e as determinações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, apresenta as ações prioritárias para a atenção a pessoa idosa, por meio dos serviços, programas e projetos executados pela pública, visando superar os desafios para implementação da garantia dos direitos já adquiridos e buscando implementá-los conforme a realidade local.

Para a elaboração deste plano foram consideradas as propostas da Conferência Municipal do Idoso realizada em 2019, as prioridades e contribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ivaté, além dos serviços que as secretarias municipais já vem desenvolvendo.

O Plano representa um importante instrumento de mobilização que visa transformar as propostas, em um modelo político eficaz com ações concretas e articuladas entre os diversos atores sociais, assumindo o compromisso de executá-las com base na necessidade de cada idoso do município.

O Plano Municipal da Pessoa Idosa soma-se a outros documentos que amparam os direitos do idoso, pois apresenta princípios, diretrizes e objetivos que norteiam as ações estratégicas de diversas políticas municipais - Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Combate à Violência e Maus Tratos Contra à Pessoa Idosa, Efetivação dos Direitos da Pessoa Idosa, Participação e

Controle Democrático, Requalificação da Estrutura de Proteção Integral à Pessoa Idosa, Formação, Estudos e Pesquisas.

Este plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, é uma ferramenta essencial de monitoramento e fiscalização por parte da sociedade civil, e, sobretudo, dos próprios idosos, que, ao terem acesso a essa ferramenta, assumirão um papel de protagonismo na luta pelos seus direitos sociais.

2. INTRODUÇÃO

O II Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, prevê um conjunto ações a serem desenvolvidas junto aos idosos do município visando a garantia de serviços que vem de encontro as necessidades dos mesmos, com vista a melhoria da qualidade de vida e a garantia dos seus direitos.

Nesse sentido, o CMDI, a incorporar os princípios da política de direitos dos idosos, fixa seus objetivos e metas municipais em cinco capítulos:
1- As políticas públicas e a pessoa idosa;
2- Dados sobre o idoso em cada esfera de governo;
3- Objetivos;
4- Plano de Ação do Idoso 2022/2025;
5- Acompanhamento, monitoramento e avaliação.

O primeiro capítulo apresenta questões legais a nível nacional e internacional sobre questões voltadas ao direito da pessoa idosa, analisando os contextos que de algumas políticas setoriais, que tem por finalidade garantir serviços, programas e benefícios, de maneira intersetorial.

No segundo capítulo, apresenta a situação municipal, colocando como está a realidade atual da pessoa idosa no município de Ivaté. A coleta de dados se dará pelas informações que cada secretaria possui.

No terceiro capítulo apresentamos os objetivos que pretendemos alcançar com este plano.

No quarto serão colocadas as ações do plano e as mesmas compreenderão: objetivos, ações, metas, prazo de execução, responsável pela execução.

No último capítulo discorremos sobre o processo de monitoramento e avaliação, visando possíveis adaptações e inclusões.

CAPÍTULO I

1. As políticas públicas e a pessoa idosa;

A implantação de uma política pública para pessoas idosas no Brasil é recente, pois data de janeiro de 1994. Destaca-se nessa mesma época, no Brasil, a implantação do modelo neoliberal, cuja consequência foi a adesão ao Consenso de Washington, quando foi inaugurada a economia globalizada. O mesmo período foi marcado pela crise da hiperinflação e da crise fiscal e sua amenização com o plano real, pelos primeiros anos de implementação do SUS (Sistema Único de Saúde) e pela universalização do ensino básico apesar do alinhamento do modelo neoliberal. Em termos de proteção a esse segmento populacional — a pessoa idosa —, em 1923, encontrou-se o marco legal, a Lei Eloy Chaves, que trata do sistema previdenciário; também há referências em alguns artigos do Código Civil (1916), do Código Penal (1940), e do Código Eleitoral (1965). De 1923 a 1965 destacam-se os dois períodos de governo de Getúlio Vargas que marcaram, no Brasil, o início da preocupação com o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da economia, essencialmente para atender aos anseios da classe industrial brasileira, sem levar em consideração as necessidades básicas da população, mas que linha o Estado como o principal financiador dessa industrialização, impotente para investir em tal empreitada. Ademais, as políticas resultantes são fragmentadas e, invariavelmente, em vez de minimizar, tendem a aprofundar os processos de exclusão ao continuar garantindo serviços e benefícios apenas para poucos. A lacuna existente permitiu que as políticas desenvolvimentistas desse período favorecessem uma parcela pequena da população com o acesso aos representantes do Estado, os quais eram responsáveis pela elaboração das políticas de desenvolvimento econômico. Não obstante, as políticas públicas na área da saúde fossem direcionadas para uma população de pais jovens, a base demográfica apontava para as políticas socioassistenciais direcionadas à população materno-infantil.

Nos anos 70 é que o processo sociopolítico começou a operar mudanças diante do novo perfil da população, assim, alguns marcos históricos foram consagrados, conforme quadro abaixo:

1.1. O idoso na Política de Assistência Social

De acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a assistência social realiza-se de forma integrada com as outras políticas sociais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia de condições mínimas para atender a contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sua implementação articula os serviços públicos segundo dois tipos de proteção social:

- Serviços de proteção social básica – Com o objetivo de prevenir situações de violação de direitos, destinam-se a segmentos da população socialmente vulneráveis em decorrência de pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos (relacionais e de pertencimento social).
- Serviços de proteção social especial – Atendem pessoas em situação de alta vulnerabilidade pessoal e/ou social por abandono, privação, perda de vínculos, violência, delinquência etc.

Com relação à população idosa em situação de vulnerabilidade social, a Secretaria Municipal de Assistência Social formula e coordena programas e ações de proteção básica e de proteção especial.

Os princípios que regem a assistência social buscam a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; a universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; o respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade; a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão, que devem ser embasados em diretrizes de descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os municípios.

Enfatiza-se o comando único das ações em cada esfera de governo; a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (BRASIL, 1993).

Esse caráter de atendimento universal, porém, perpassa atendimentos individuais que são fragmentados e focalizados no âmbito das políticas públicas, inclusive relacionado aos idosos. Para tanto, é de fundamental importância que o atendimento no âmbito da assistência social seja possibilitado pela garantia dos Direitos Sociais, proporcionando aos indivíduos condições materiais consideradas como imprescindíveis para o pleno gozo dos seus direitos.

Os direitos sociais tendem a exigir do Estado intervenções na ordem social segundo critérios de justiça distributiva. Do mesmo modo, diferentemente dos direitos liberais, realizam-se por meio de atuação estatal, com a finalidade de diminuir as desigualdades sociais; visam a possuir um custo alto e a se realizar a longo prazo, uma vez que a maioria da população encontra-se em situação de vulnerabilidade social. Os direitos sociais do homem consistem em: o direito à vida (direitos da mãe, direitos da infância, direito das famílias numerosas); direito à igualdade do homem e da mulher; direito a uma educação digna do homem; direito de imigração e de emigração; direito de livre-escolha para aderir às diversas associações econômicas, políticas e culturais, e para delas sair conforme seu desejo.

Segundo Couto (2009), os direitos sociais como expressão da relação entre Sociedade Civil e Estado estão ligados a um projeto de Estado social, que constituiu uma nova maneira de enfrentamento da questão social. Incorpora conquistas de direitos tanto políticos quanto civis. Cronologicamente, no século 18 foram constituídos os direitos civis, no século 19 os direitos políticos e, por fim, apenas no século 20, os direitos sociais. Estes estão inseridos nos direitos e garantias essenciais.

Esses direitos asseguram às pessoas serviços e benefícios instituídos pelo Estado. Os direitos sociais estão prescritos no artigo 6º da Constituição Federal:

“a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados” (BRASIL, 1988, p. 15).

Embora haja legislação específica que deveria garantir o exercício da cidadania e direitos dos idosos como assistência, habitação, alimentação e lazer, estabelecidos por meio das políticas sociais, isto constitui espaço contraditório, pois “o assistencial, como mecanismo presente nas políticas sociais, revela-se, ao mesmo tempo, como exclusão e inclusão aos bens e serviços direta ou indiretamente pelo Estado” (SPOSATI, 2003, p. 30).

Na realidade, todos deveriam ter acesso ao suprimento de suas necessidades de subsistência, sem passarem por triagens e interrogatórios por parte de profissionais que expõem os indivíduos à situação vexatória diante de sua realidade de exclusão.

A preocupação com a garantia da subsistência dos idosos também é pontuada na Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que garante assistência previdenciária para maiores de 70 anos de idade. É importante salientar que antes da década de 70, o trabalho realizado com idosos no Brasil era de cunho caritativo, desenvolvido especialmente por ordens religiosas ou entidades leigas e/ou filantrópicas [...]. Tecendo um breve relato sobre as políticas desenvolvidas para o idoso até 1970, pode-se notar o caráter paliativo, fragmentário dessas políticas, visto que as mesmas não abrangem uma noção ampla dos direitos sociais (SILVA, 2006, p. 20).

O Estatuto do Idoso estabeleceu um novo marco de vida para homens e mulheres com mais de 60 anos. Em suas disposições preliminares, o Estatuto do Idoso salienta que os indivíduos na terceira idade continuam a gozar todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana. Assim, o documento legal diagnostica-lhes todas as oportunidades e facilidades, instigando as

responsabilidades da família, comunidade, sociedade e Poder Público, com medidas que priorizem seu atendimento.

Os direitos fundamentais constam nos artigos 8º ao 42º e devem garantir o direito à vida como obrigação do Estado mediante políticas sociais públicas - à liberdade (ir e vir, expressão, crença, participação política, familiar e comunitária), ao respeito, à dignidade, à alimentação, à saúde por meio do acesso universal e igualitário, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer - que respeitem sua peculiar condição de idade - à profissionalização, à Previdência Social, à assistência social. Determina, ainda, que o Benefício de Prestação Continuada já concedido a qualquer membro da família, não será computado para fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Loas.

Assegura, ainda, o direito à habitação (prioridade na aquisição de imóvel em programas habitacionais) e ao transporte (coletivos, públicos urbanos e semiurbanos gratuitos e reserva de duas passagens gratuitas para idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos) (BRASIL, 2003).

Ansos se passaram desde de a regulamentação do Estatuto, e alguns idosos ainda sofrem discriminação quanto ao direito de participar de atividades de lazer, educação, esporte e cultura, que não se adaptam a se adequar às necessidades dos idosos. Há empresas de transportes coletivos que reatam na concessão de passagens gratuitas ou com descontos, desconsiderando o Estatuto.

O Benefício de Prestação Continuada vem sendo negado a idosos cujo companheiro é aposentado por tempo de serviço, invalidez ou outra modalidade de aposentadoria que não seja a assistencial.

Os artigos 43 a 45 do Estatuto trazem as medidas específicas de proteção ao idoso, em caso de omissão da sociedade, Estado, família e entidades. Definem encaminhamentos por parte da família ou do curador (BRASIL, 2003). Alguns órgãos governamentais, no entanto, vêm prestando atendimento ainda sob a forma de favor; alguns pressionados pelo Ministério Público quanto à instituição das leis que amparam os idosos no sentido de tomada de medidas imediatas.

Os artigos 46 a 68 regem a política de atendimento ao idoso no que diz respeito a políticas sociais básicas, programas assistenciais, serviços especiais de prevenção, serviços de identificação e localização, proteção jurídico-social e mobilização da opinião pública no sentido de participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento aos idosos. O atendimento nas entidades deve propiciar condições dignas de sobrevivência, estando sob regime de fiscalização sujeito à pena de multas por infrações administrativas (a não garantia de direito, negligência de comunicação, de maus-tratos, atendimento não personalizado) por meio de apurações judiciais (BRASIL, 2003).

Os artigos 69 a 92 tratam do acesso à justiça por meio da liberdade, criação de varas especializadas e exclusivas do idoso, prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e execução de diligências. Estipula, ainda, as competências do Ministério Público (instaurar inquéritos civis, promover e acompanhar as ações de alimentos, processos administrativos, requisitar informações, exames, perícias), concedendo ênfase à proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ao idoso.

Os idosos podem necessitar de mais informação, debate e esclarecimento acerca desses direitos, pois não há divulgação clara e intensiva nos meios de comunicação quanto a essas prioridades. Esse desconhecimento atinge não só idosos, mas jovens, familiares e comunidade em geral, que poderiam intervir de forma cabal na defesa do cumprimento do Estatuto, embasados em um aparato legal amplo e consistente.

Os artigos 93 a 108 debatem sobre os crimes praticados contra os idosos e abrangem discriminação (atendimento em bancos, transportes coletivos), humilhação, negação de assistência, abandono (hospitais, casa de saúde, asilos), exposição ao perigo de integridade (saúde física ou psíquica), privação de alimentos, apropriação de bens, retenção de cartão magnético, entre outros. Os artigos 109 a 118 apresentam as disposições finais e transitórias destacando algumas penalidades graves e prioridades que devem ser observadas no atendimento aos direitos dos idosos.

O Estatuto do Idoso prevê, no decorrer de seus artigos, que as necessidades dos idosos devem ser respeitadas quando enfatiza verbos como “proteger”, “zelar” e “criar mecanismos de respeito” (BRASIL, 2003).

A PNI, no art. 10, do seu capítulo IV (Das Ações Governamentais), define como responsabilidade e competência na área de promoção e assistência social: a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais; b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros; c) promover simpósios, seminários e encontros específicos; d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso; e) promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso (Brasil, 1994).

Caminho diferente seguiu a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), 2004, após a regulação pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2005, que estabeleceu um pacto federativo para que fosse operacionalizada.

Essa concepção da assistência social como política pública de direitos voltada à prevenção, proteção, inserção e promoção social, desenvolvida em conjunto com outras políticas públicas, busca reverter o paradigma de caráter clientelista, imediatista e assistencialista que historicamente marcou essa área. Além disso, também assegura que qualquer cidadão brasileiro tem direito aos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais sem qualquer caráter contributivo, o que, em tese, permitiria eliminar ou reduzir os níveis de vulnerabilidade e/ou fragilidade social do cidadão, inclusive idoso.

Vale lembrar que a LOAS, embora anterior ao decreto que regulamentou a PNI, já reconhecia a pessoa idosa como um dos seus segmentos de atenção prioritária, conforme previsto em seu art. 2º:

A garantia de um benefício mensal de um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família (Brasil, 1993).

A LOAS transformou a Renda Mensal Vitalícia (RMV) em um benefício condicionado às necessidades econômicas, não contributivo e de caráter temporário, cujo piso é um salário mínimo (SM). Observa-se aí uma contradição ao se assumir que a pobreza de idosos seja conjuntural, pois, neste momento da vida (65 anos ou mais), dificilmente alguém que se encontre nessa condição sairá dela (Camurano, 2013).

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social é uma transferência de renda garantida pelo art. 203 da CF/1988 e regulamentada pelos arts. 20 e 21 da Loas. Esse benefício, de um salário mínimo mensal, é destinado a pessoas idosas ou com deficiências incapacitantes para o trabalho, cuja renda familiar per capita seja inferior a um quarto do salário mínimo. As transferências são independentes de contribuições prévias para o sistema de seguridade social e não são condicionadas a qualquer contrapartida.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é financiado com recursos da seguridade social alocados no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). O benefício integra a PNAS, coordenada pela SNAS. O INSS, autarquia vinculada ao MPS, é o responsável pela operacionalização do benefício. A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) é responsável por processar as informações e gerar dados estatísticos.

1.2. O idoso na Política de Saúde

A assistência à saúde do idoso tornou-se prioridade, tendo em vista o aumento progressivo da expectativa de vida observado nas últimas décadas. A Política Nacional do idoso no artigo 2º considera idosa a pessoa maior de sessenta anos de idade, entretanto as ações voltadas ao idoso, além do atendimento de suas doenças, visam ao desenvolvimento de ações preventivas e educativas buscando melhorar a qualidade de vida.

Neste contexto, a ação do estado no sentido de proporcionar qualidade de vida aos cidadãos é feita por intermédio das Políticas Públicas e, dentre as políticas voltadas para a proteção social, está a política de saúde.

É importante considerar que as necessidades de saúde dos idosos requerem uma atenção específica que pode evitar altos custos para o Sistema de Saúde e, sobretudo proporcionar melhores condições de saúde a essas pessoas. Em atenção às necessidades políticas implementaram-se, no Brasil, a Política Nacional da Saúde do Idoso (PNSI) que tem por objetivo permitir um envelhecimento saudável, isto é, preservar a capacidade funcional e sua autonomia.

A PNSI, instrumento de que o setor de saúde passa a dispor, estabelece as diretrizes essenciais para a redefinição dos programas, planos, projetos e atividades do setor na atenção integral às pessoas em processo de envelhecimento. Essas diretrizes são:

- Promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- Manutenção e reabilitação da capacidade funcional;
- Apoio ao desenvolvimento de cuidados informais.

A rede de atenção básica ainda não trata a questão da saúde do idoso de maneira coletiva, exceto por programas que indiretamente contemplam a questão. O importante é qualificar os serviços de saúde para trabalhar com aspectos específicos da saúde da pessoa idosa e que garanta o acesso a instrumentos diagnósticos adequados, a medicação e a reabilitação funcional da população idosa e é claro, prevenir a perda de capacidade funcional ou reduzir os efeitos negativos de eventos que a ocasionem.

Cabe a gestão municipal da saúde desenvolver ações que objetivem a construção de uma atenção integral à saúde dos idosos em seu território. Para isso é fundamental organizar as equipes de Saúde da Família e atenção básica, incluir a população idosa em suas ações, com profissionais capacitados a identificar as necessidades dessa população.

Enquanto fase natural do processo vital do ser humano a velhice apresenta características próprias que necessitam de cuidados específicos, principalmente no que diz respeito à saúde, pois o corpo de um idoso não possui a mesma resistência de que o corpo de um jovem no aspecto biológico, o que o torna propício a adoecer, porém Moraes destaca que velhice não é sinônimo de doença, “o envelhecimento como processo vital de acumulação de anos não tem por que ser um processo patológico ao atingir os sessenta e cinco anos a pessoa não contrai nenhuma doença” (1997, p. 47).

A saúde é um direito garantido por lei de todo e qualquer cidadão, instituído na Constituição Federal de 1988, que reconhece em seu art. 6º (BRASIL, 2015) a saúde como um direito social fundamental, que exige do Estado prestações positivas no sentido de efetivá-la, por meios de Políticas Públicas sociais e econômicas. A saúde é abordada na Constituição de 88 também em seu artigo 196, que estabelece:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação (BRASIL, 2001).

Além da Constituição Federal, o direito a saúde é estabelecido em território brasileiro pela Lei Orgânica de Saúde (LOS). Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. A LOS resultou em seu art. 1º que a saúde é um Direito Fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Diante disso, é inequivocamente dever do Estado realizar ações voltadas para a saúde pública, desenvolvendo e implementando políticas públicas de saúde de qualidade a todas as esferas da sociedade de forma a garantir a todos melhores condições de vida e saúde.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

21

Sendo direito constitucionalmente garantido ao ser humano é inquestionavelmente direito do idoso, e como tal é estabelecido no artigo 2º do Estatuto ao prescrever que:

O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (2009).

O direito a uma vida digna e saudável é garantido ao idoso, expresso também no artigo 9º ao estabelecer que “É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”.

As questões que envolvem a saúde como direito da pessoa idosa são também abordadas pela Política Nacional do Idoso (PNI), tem como base a promoção do envelhecimento saudável, a manutenção e a melhoria, ao máximo, da capacidade funcional dos idosos, a prevenção de doenças, a recuperação da saúde dos que adoeçam e a reabilitação daqueles que venham a ter a sua capacidade funcional restringida, de modo a garantir-lhes permanência no meio em que vivem, exercendo de forma independente suas funções na sociedade, ou seja, seu foco central é recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde conforme determina a LOS ao ressaltar a preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral.

Levando em consideração o Pacto pela Saúde e as Diretrizes Operacionais para consolidação do SUS, a Política Nacional de Saúde do Idoso, passou por

22

alterações, reafirmando a necessidade de se enfrentar os desafios impostos pelo processo de envelhecimento nas suas mais diversificadas características. Entende-se que para a viabilização e concretização do que é estabelecido nas leis direcionadas aos idosos, faz-se inicialmente necessário conhecer e compreender como vem acontecendo o envelhecimento populacional brasileiro, para assim se possa estabelecer melhor para se desenvolver ações adequadas as especificidades apresentadas por este fenômeno.

Sendo o Estado órgão provedor da saúde, deve estar atento ao desenvolvimento de políticas públicas de saúde que priorizem atendimento digno aos idosos através do trabalho de profissionais que estejam capacitados para atender as peculiaridades que envolvem as necessidades apresentadas pela pessoa idosa, desenvolvendo suas práticas condizentes com as singularidades deste indivíduo.

Os serviços públicos de saúde e a atenção ao idoso
Apesar dos muitos avanços no que diz respeito ao Sistema Único de Saúde (SUS) e das diversas leis que garantem o direito à saúde, ainda existem muitas dificuldades a serem vencidas para a real efetivação e implementação de qualidade dos serviços públicos de saúde, o que afeta impreterivelmente a saúde do idoso.

A humanização tomou-se uma boa alternativa para a realização de um trabalho qualificado nos serviços de saúde e principalmente que sejam condizentes com as especificidades dos usuários, em especial dos idosos. Diante disso a questão da humanização acabou se tornando uma preocupação dos profissionais de saúde e usuários, portanto, a introdução de um programa de humanização resulta em benefícios incensuráveis no que diz respeito a garantia de melhor qualidade de vida à população em geral e especialmente aos idosos, pois acredita-se que através de uma assistência humanizada e personalizada por parte dos profissionais de saúde garante-se o equilíbrio físico e emocional do paciente idoso.

A saúde do idoso na atenção básica

23

A Atenção Básica é parte integrante do Sistema Único de Saúde, estabelecida de acordo com o artigo 7º da Lei Orgânica de Saúde (Lei 8.080/1990) que institui como um dos princípios e diretrizes do SUS a descentralização, a hierarquização da rede de serviços de saúde, dividindo-a em serviços de alta complexidade, média complexidade e atenção básica, sendo esta última o foco deste estudo.

A atenção básica é entendida como a porta de entrada do Sistema Único de Saúde, nela são realizados principalmente ações para a promoção e a prevenção da saúde.

Segundo a Política Nacional de Atenção Básica (BRASIL, 2012, p. 9)

[...] a Atenção Básica é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Ela deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde [...].

Para que seus serviços sejam operacionalizados a Atenção Básica de Saúde possui, em todo o território nacional, áreas estratégicas de atuação, as quais incluem a eliminação da hanseníase, o controle da tuberculose, o controle da hipertensão arterial, o controle do diabetes mellitus, a eliminação da desnutrição infantil, a saúde da criança, a saúde da mulher, a saúde do idoso, a saúde bucal e a promoção da saúde. (BRASIL, 2012, p. 13)

1.3 O idoso na Política de Educação

Para possibilitar uma visão diferenciada acerca do idoso e da velhice, a educação surge como oportunidade de ação, tanto para a sociedade conhecer e aprender a respeitar o idoso, como para o idoso ter novas condições de abrir-se para o mundo, conhecer seus direitos e vivenciando novas experiências.

Desta maneira, a educação é um importante meio de transformação e valorização destas pessoas. Observa-se que as pessoas idosas estão

24

começando a serem percebidas como seres pensantes, que têm muito para ensinar, porém ainda tem muito a aprender, demonstrando o quanto necessitam estar sempre em contato com novos conhecimentos e novas experiências. Moraes (1991: 54) destaca que “muita gente se surpreende ao comprovar que pessoas idosas desempenham atividades físicas e intelectuais com plena efetividade”.

Nas políticas específicas para a educação, percebe-se que em algumas leis o idoso é contemplado em alguns pontos, como também é integrado à educação de adultos ou à educação para todas as idades. Contudo, ainda há a ausência de uma política pública específica para educação do idoso. Outro ponto de discussão refere-se à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) que em nenhum momento faz referência à educação para a terceira idade ou a integração do tema envelhecimento aos currículos.

De acordo com as disposições do Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003), a educação é direito personalíssimo da pessoa idosa e deve ser assegurado com absoluta prioridade pelo Estado, pela família, pela sociedade e também por entidades de atendimento à pessoa idosa, tal como podemos observar na seguinte referência estatutária:

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 50. Constituem obrigações das entidades de atendimento:(...) IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer(....)

Hoje, praticamente, não há país no mundo que não garanta, em seus textos legais, o acesso de seus cidadãos à educação básica. Afinal, a educação escolar é uma dimensão fundante da cidadania, e tal princípio é indispensável

25

para políticas que visam à participação de todos nos espaços sociais e políticos. (...)

Não são poucos os documentos de caráter internacional, assinados por países da Organização das Nações Unidas, que reconhecem e garantem esse acesso a seus cidadãos. Tal é o caso do art. XXVII da Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948. Do mesmo assunto ocupam-se a Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino, de 1960, e o art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966.

De acordo com Scortegagna e Oliveira (2010, p. 63), “no Brasil, a legislação educacional contempla a educação infantil, ensino fundamental, médio, superior, profissionalizante e a educação de jovens e adultos, mas quando se pensa no idoso, este fica deslocado”. Ou seja, não há uma política voltada para a educação que ampare exclusivamente a terceira idade, compreendendo suas necessidades específicas.

1.4. O idoso na política do Trabalho
O “ser idoso” deveria significar a continuação da luta por direitos civis, a função mantenedora de guardião do passado, mas nesta sociedade moderna capitalista o idoso apresenta um maior referencial biográfico que biológico.

O idoso pode contribuir com suas experiências diversificadas e adquiridas em anos de vivência e de trabalho. Indivíduos saudáveis na dita terceira idade ainda pode exercer atividades profissionais, por apresentarem capacidade física e intelectual e por possuírem conhecimentos e experiências acumuladas.

A partir destes novos horizontes de ambiente laboral e constituição de renda um novo olhar começa a dominar o consciente coletivo que, a partir da implementação do Estatuto do Idoso e da divulgação dos direitos e benefícios amparados por ele, uma nova forma de tratamento se inaugurou e, a cada dia, vai ganhando espaço na prática do que se concernem à velhice, deixando por derradeiro a significação de idoso como representação de dependência, saúde frágil e coisidade.

26

O Estatuto do Idoso aponta que pessoas com mais de 60 anos tem o direito ao exercício de atividades profissionais respeitando a condição física, intelectual e psíquica destes sujeitos e, pela mesma lei se define que é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, salvo casos em que a natureza do cargo exigir, ou seja, grande concentração de esforço físico. O Estatuto prevê ainda que o Poder Público deva criar programas de profissionalização especializada. Tudo isso existe na lei, mas não está sendo aplicado na prática.

O envelhecimento da população é inevitável e deverá ser devidamente absorvida pela sociedade, pois os idosos não farão mais parte de um grupo minoritário.

O princípio da igualdade está insculpido em nossa constituição em seu artigo 5º, segundo o qual “Todos são iguais perante a lei” (BRASIL, 1988), esta igualdade a que se refere este artigo, é igualdade formal, ou seja, do ser humano perante a lei. A igualdade material está prevista em outros artigos da nossa constituição, como exemplo o artigo 7º proecuita em seu inciso XXX “proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil” (BRASIL, 1988).

É neste ponto que a relação entre o princípio da proporcionalidade e o princípio da igualdade se faz importante, visto que ao se chegar à situação acima descrita é preciso que haja uma visualização com maior precisão até que ponto as partes são iguais ou desiguais, este questionamento tem o condão de oferecer ao intérprete e ao aplicador parâmetros mais seguros na busca pelo nivelamento da eventual desproporção existente no caso concreto. No Estatuto do Idoso que resguarda a este os direitos fundamentais e as condições de viver inserido na sociedade participando desta ativamente, uma vez que dados apontam para um envelhecimento da população.

1.5. Os direitos do idoso de acordo com a legislação brasileira.

27

Constituição Federal
O art. 3º, IV, dispõe que é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover a proteção a velhice, conforme se pode deprender dos seus arts. 201 e 203, concedendo benefícios em caso de invalidez, doença, morte e idade avançada.

A norma constitucional não se limita a assegurar os direitos das pessoas em idade avançada somente de forma genérica, dispondo em seu art. 230 que: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida”. Esse dispositivo também assegura aos idosos maiores de 65 anos a gratuidade nos transportes públicos e a realização de programas de amparo aos idosos.

A Constituição Federal ao tratar de temas relacionados à Previdência Social também garante a proteção a velhice, conforme se pode deprender dos seus arts. 201 e 203, concedendo benefícios em caso de invalidez, doença, morte e idade avançada.

Além destas normas expressas, a Constituição ainda regula os direitos dos idosos através de princípios, que de acordo com Siqueira Júnior (2004) constituem o fundamento de validade de todo o sistema infraconstitucional, garantindo uniformidade ao sistema jurídico.

1.6 Direito ao trabalho e a profissionalização
O Estatuto do Idoso visando garantir ao idoso a facilitação da sua permanência no mercado de trabalho determinou em seu capítulo VI o direito a profissionalização e do trabalho do idoso. Este capítulo conta apenas com 3 artigos (26 ao 28).

Visando definir as pessoas a quem o estatuto alcança a lei 10.741/2003, Estatuto do Idoso, em seu artigo 1º, estabelece que, idoso é todo aquele que conta com 60 anos ou mais de idade. O Estatuto procurou regulamentar

28

diversas disposições para o regular exercício dos direitos do idoso. Dentre as disposições está o direito da profissionalização e do trabalho, previsto no capítulo VI do Estatuto (artigos 26 a 28).

O artigo 26 do Estatuto procurou resguardar o direito a profissionalização e ao trabalho do idoso. Pela leitura do dito artigo, “O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas” (BRASIL, 2003).

O avanço da idade não deveria justificar a saída do mercado de trabalho nem servir como motivo a fim de generalizar o baixo nível de produtividade do trabalhador, ou ainda reduzir o salário daqueles trabalhadores de idade mais avançada.

De acordo com o Estatuto do Idoso, a pessoa nesta faixa de idade deveria ter a liberdade de exercer qualquer tipo de atividade profissional, em igualdade de condições com os demais trabalhadores. Desta forma, relevante se faz dizer que o direito ao trabalho do idoso é incontestável, contudo para que isso ocorra necessário se faz criar oportunidades favoráveis para a efetivação deste direito.

Somente é possível dizer que existe igualdade entre trabalhador jovem e trabalhador idoso se forem observadas pelo empregador, as circunstâncias especiais deste último, estas circunstâncias especiais dizem respeito as suas condições físicas, intelectuais e psicológicas.

O trabalhador idoso deve ser protegido de trabalhos penosos, insalubres, em sobre jornadas e ainda daqueles exercidos em ambientes com alta carga de pressão psicológica. Há necessidade, contudo de se dizer que estas diferenças devem ser invocadas unicamente para proteção do trabalhador e nunca como uma forma de discriminação.

Já no artigo 27 fica clara a proibição de discriminação do idoso em qualquer trabalho ou emprego. “Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para

29

concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir” (BRASIL, 2003).

Esta proibição de discriminação também encontra amparo na Constituição Federal que em seu artigo 7º, XXX proibe qualquer tipo de discriminação por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil quando do arbritamento do salário, função ou critério de admissão no trabalho, vale dizer que esta proibição não é aplicável apenas aos idosos, mas a todos.

Por fim, o artigo 28 do estatuto delega ao poder público competência para criar e estimular programas de proteção e promoção do idoso, diz o citado artigo que:

Artigo 28 - O Poder Público criará e estimulará programas de: I – profissionalização especializada para os idosos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas; II – preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 1 (um) ano, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania; III – estímulo às empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho. (BRASIL, 2003).

A profissionalização está ligada diretamente ao aprimoramento da capacidade funcional e a qualidade de prestação de serviços. Qualquer trabalhador que adquira o mínimo de conhecimentos sobre determinada matéria estará mais apto a prestar um serviço de melhor qualidade.

Nesta perspectiva observa-se que os programas de profissionalização destinados à pessoa idosa representarão um novo universo de conhecimento a deslumbrar, podendo ser considerado mais um estímulo para melhoria da qualidade de vida e como consequência o seu prolongamento.

30

Portanto, cabe ao Estado estimular as empresas a promoverem mais a contratação de pessoas idosas, apresentando ao empregador vantagens que poderão advir com esta contratação.

1.7. O idoso na política de cultura, esporte e lazer.
Os idosos têm direito de participarem de eventos culturais e esportivos e também de lazer, pagando apenas a metade do preço, ou seja, apenas 50% do valor total. Os principais locais são:
• Cinemas
• Teatros
• Estádios e arenas de eventos esportivos (futebol, vôlei, tênis)
• Shows
• Circos
• Feiras
• Eventos em geral.

Os idosos também têm direito de viajar para diversos destinos com preços reduzidos, através do programa “Viaja Mais - Melhor Idade”, criado pelo Ministério do Turismo.

O programa beneficia idosos em viagens por todo o Brasil e possui diversas opções de pacotes, para vários países com preços promocionais e condições de pagamento mais acessíveis, e conta com a parceria de hotéis e agências de turismo, que proporciona o direito ao idoso de pagar somente a metade da diária nos hotéis cadastrados no programa.

O objetivo deste programa do governo é garantir a inclusão social do idoso por meio do turismo e, ao mesmo tempo, fortalecer o turismo interno do país, por reconhecer que grande parte dos idosos é que auxiliam e mantêm o orçamento doméstico das famílias brasileiras.

CAPÍTULO II

2. Dados sobre o idoso em cada esfera de governo

2.1. Envelhecimento no Brasil

O idoso, além de buscar constantemente manter ativa as condições para conservar seu autocuidado, tem como cenário preocupante as contradições que

32

o sistema capitalista impõe. Discute-se sobre direito do idoso enquanto igualdade de condições, mas a afirmação da liberdade individual e da igualdade de direitos impõe o funcionamento pleno da economia de mercado.

Com a aposentadoria, o idoso pode ser visto pelo mercado como improdutivo ou fonte de despesas; “os estereótipos sociais incorporados ao cotidiano da velhice podem passar a definir quadros clínicos psicopatológicos [...] sendo um convite à depressão; co-responsabilizando os sujeitos pela sua própria condição” (LOPES, 2007, p. 144). Parece, porém, haver um núcleo resistente, uma disposição comunitária e pessoal para a valorização do idoso, considerando que os mesmos “dependem das oportunidades e reconhecimento social em torno das quais os sujeitos vão estabelecendo suas referências e significados (BOTH, 2000, p. 27).

Conceitos que apontam o envelhecimento como um processo de anormalidade de forma depreciativa, porém, vêm perdendo espaço. Independente de faixa etária, os indivíduos têm buscado sua “sobrevivência social”, ou seja, vêm buscando aperfeiçoamento tanto tecnológico quanto profissional para ingresso no mercado de trabalho, procurando uma vivência física mais saudável para lhe permitir maior longevidade, bem como estratégias de lazer e bem-estar interno que envolva inclusive questões de espiritualidade.

Borgonovi (2002) em seus estudos indica que, ao atingir a terceira idade, com o afastamento provocado pela aposentadoria, ou pela redução de suas capacidades laborativas e habilidades da vida diária desempenhadas no lar, o idoso, além das transformações físicas visíveis, sente-se rebaixado economicamente, sem prestígio social e com a perda de poder decisório na família. Com a necessidade de vencer desafios da competitividade da globalização, as empresas podem optar pela preferência aos jovens, dispensando os mais maduros, mesmo correndo o risco de perder sua identidade e empregados que conhecem detalhadamente as atividades, além do que essa forma de dispensa poderá ter consequências diretas na perda de sua produtividade e motivação de mão de obra, pois quem permanece no ambiente de trabalho fica recesso com a instabilidade provocada. Outras empresas, para

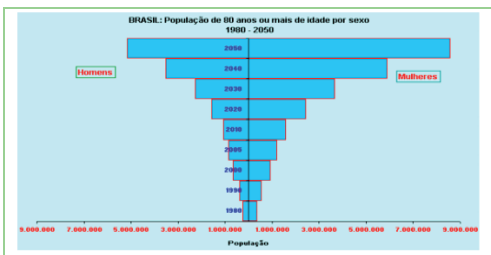
33

enfrentar os mesmos desafios, empregam a reengenharia de cultura empresarial, fazendo um planejamento para os próximos dez anos. Assim, se elas tiverem colaboradores alcançando a aposentadoria nesse período poderão programar a saída desses e treinar os mais novos. Há, porém, momentos que, na hora de realização de cortes, os escolhidos serão os mais idosos. Sendo necessário, portanto, a preparação para essa nova realidade por meio de amparo, com programas sociais e profissionais.

Embora a população idosa venha crescendo constantemente, é fato que os seres humanos têm o desejo de viver por muito tempo, porém poucos querem ser “velhos”, evitando e negando o sentimento e a condição de ser alguém que pode ser considerado sem valor, que é doente ou está desgastado pelo tempo. Tal aumento justifica-se porque, no Brasil, “a expectativa de vida era relativamente pequena, em virtude das péssimas condições sanitárias, da falta quase total de saneamento básico, da saúde pública extremamente deficiente, da desinformação, do atraso na medicina e das altíssimas taxas de natalidade” (BRAGA, 2001, p. 9). Com a redução desses índices, a população idosa vem alterando a pirâmide etária populacional em que, graficamente, veríamos a passagem de uma pirâmide de base larga, triangular, para uma forma mais arredondada, com base reduzida, característica de países com grande redução de fecundidade (BULLA; KAEFER, 2003). O gráfico a seguir deixa evidente que o aumento da população idosa de 1980 a uma projeção de 2050 vem modificando a estrutura da pirâmide brasileira. Sua base vem diminuindo em detrimento ao crescimento de seu topo, deixando explícito que a feminização do envelhecimento perdurará. Neste sentido torna-se urgente a necessidade de reflexão quanto à “preparação dos recursos humanos, integração social, novas fronteiras curriculares em todos os graus de ensino, gestão social do envelhecimento, abordagens multidisciplinares da família, implementação de mediações habitacionais e habitabilidade” (BOTH, 2000, p. 191-192), para dar conta do aumento crescente da população idosa.

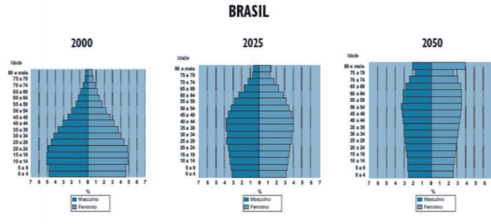
Gráfico 1. População de 80 anos ou mais de idade por sexo 1980-2050

34



Fonte: IBEGE 2009

Gráfico 2. Crescimento da população idosa brasileira em um período de 50 anos



Fonte: Brasil:2006

Esses dados indicam que, em breve, o número de idosos poderá ser superior ao de jovens. Isso, certamente, torna emergente a discussão sobre as características, expectativas e necessidades que envolvem a discussão do processo de envelhecimento:

As modificações estruturais na composição etária brasileira são de natureza tal que, segundo se deduz das estimativas da ONU, no espaço de 100 anos entre 1950 e 2050, a proporção da população acima de 65 anos, inicialmente inferior a 3%, atingirá 18% ao final do período. Igualmente, de grande magnitude será

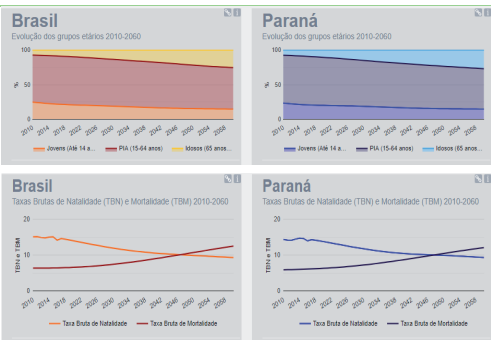
35

a profunda redução na participação do contingente menor de 15 anos, que, com 41,6%, em 1950, e 28,8%, em 2000, deverá representar apenas 19,9% em 2050. No longo prazo, crianças e idosos passarão a ter pesos relativos, na população total, bastante semelhantes. Em consequência do anterior, entre os países mais populosos do mundo, o Brasil será o quarto de mais intenso processo de envelhecimento populacional nesse período (MOREIRA, 2002, p. 1).

2.2. Envelhecimento no Paraná

No Paraná a pirâmide etária apresenta a estrutura da pirâmide número crescente até 2060 de pessoas idosas.

Gráfico 3. Evolução dos grupos etários 2010-2060.



O gráfico acima apresenta, o comportamento da taxa de natalidade x mortalidade, na qual a taxa de natalidade no Paraná vem diminuindo com o passar dos anos, seguindo uma tendência que se manifesta desde o início dos anos 2000, as taxas de crescimento da população paranaense tendem a se reduzir nas próximas décadas; de um incremento anual de 0,78%, no período 2010/2020, deverá passar para 0,57% na década seguinte e a 0,28% no período

36

2030/2040 e os números de idosos os quais o IBGE estima-se que, em 2020 a população com mais de 60 anos no país deva chegar a 30,9 milhões de pessoas (13% do total) e a esperança de vida a 70,3 anos. Em 1980 a população brasileira dividia-se, igualmente, entre os que tinham acima ou abaixo de 20,2 anos. Em 2050, essa idade poderá ser de exatos 40 anos. No que diz respeito à evolução relacionada ao idoso/criança, o IBGE (2000) informa que a proporção de idosos vem crescendo mais rapidamente que a proporção de crianças: de 15,9% em 1980 passou para 21% em 1991 e atingiu 28,9% em 2000.

A dinâmica populacional no Estado do Paraná, de pessoas idosas na população total, que era de 7,5% em 2010, deverá ser de quase 20% em 2040. Por outro lado, a participação dos menores de 15 anos reduz de 23,4% para 16,6%, no mesmo período. Esta dinâmica fará com que, a partir do final dos anos 2030, o número de idosos passe a ser maior do que o de crianças. A relação entre estes dois segmentos etários, expressa pelo índice de envelhecimento, passará de 32 idosos para cada grupo de 100 crianças, em 2010, para 118 idosos para cada 100 crianças, em 2040 (tabela 1).

Tabela 1. Dinâmica populacional no Paraná.

Ano	0 a 14	15 a 64	65 +	Total	Índice de envelhecimento
2010	2.491.629	7.362.180	799.467	10.653.276	32
2020	2.311.044	7.798.688	1.277.108	11.516.840	53
2030	2.281.953	8.072.164	1.839.586	12.193.706	81
2040	2.080.803	8.009.201	2.452.674	12.542.678	118

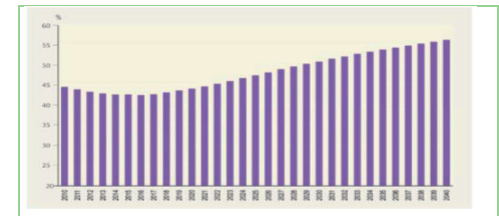
Fonte: IBGE (2018)

A população potencialmente ativa (15 a 64 anos) mantém seu crescimento até 2030, quando então começa a sofrer pequena redução; cabe destacar, porém, que a sua participação relativa na população total se encontra em queda desde 2016, quando este grupo etário representava 70% da população estadual. Esta redução traz desafios para governo e sociedade, uma vez que indica que a parcela da população que potencialmente se responsabiliza pelo sustento

37

daqueles em inatividade (crianças e idosos) tende a ser menor ao longo do tempo. O gráfico 4 permite visualizar a evolução do indicador de razão de dependência, que informa o número de dependentes para cada grupo de 100 pessoas potencialmente ativas, razão que atingiu seu limite inferior em 2016 (43 pessoas dependentes por 100 ativas); em 2040, a razão será de 57 por 100 ativas.

Gráfico 4. Razão de dependência – Paraná – 2010-2040.



Fonte: IBGE (2018)

As mudanças que deverão ocorrer na estrutura demográfica paranaense podem ser apreendidas pela comparação das pirâmides etárias de 2010 e 2040, conforme o gráfico 5. Todos os grupos etários até 39 anos de idade perderão participação na população de ambos os sexos, enquanto se acentua a dos grupos de 50 anos e mais, com destaque que o grupo de 80 anos e mais.

Gráfico 5. Pirâmides Etárias - Paraná – 2010-2040



Fonte: IBGE (2018)

As mulheres têm uma participação na população estadual ligeiramente superior à dos homens: em 2010, elas representavam 50,8% da população total, participação que se elevará para 51,3%, em 2040. Ao se observar a razão de sexo na população, indicador que relaciona o número de homens para cada 100 mulheres, observa-se que a composição da população por sexo varia conforme os grupos etários. Conforme a tabela 2, a razão de sexo muda de acordo com a idade, passando de um padrão de predomínio de homens na faixa etária de 0 a 14 anos para o de predomínio de mulheres na população idosa. Neste grupo etário, inclusive, o indicador apresenta maior variação ao longo do tempo, apontando para uma crescente participação das mulheres na população idosa.

Tabela 2. Razão de Sexo – Paraná – 2010-2040.

Grupo etário	2010	2020	2030	2040
0 a 14	104	105	105	105
15 a 64	96	98	97	99
65 e +	82	79	77	72

Fonte: IBGE (2018)

39

2.3. En

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

41

Atenção Primária à Saúde:

A Atenção Primária é a principal porta de entrada para o SUS, diante disso o município por meio das Equipes de Saúde da Família, tem realizado nas unidades o atendimento e orientações necessárias sobre prevenção de doenças, vacinas e demais serviços do SUS.

A rede pública de saúde do município conta com, 01 (uma) Secretária Municipal de Saúde, 01 (um) Posto de saúde, 01 (um) Centro de Saúde Unidade, 03 (três) Consultório Isolado, 02 (duas) Clínica Centro de especialidade e 01 (um) Unidade de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT ISOLADO), totalizando 09 (nove) locais.

A Atenção Primária tem a Estratégia Saúde da Família como estruturante para sua organização, tendo como principal desafio promover a reorientação das práticas e ações de saúde de forma integral e contínua é entendido como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade. Esta concepção supera a antiga proposição de caráter exclusivamente centrado na doença, desenvolvendo-se por meio de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas, sob a forma de trabalho em equipes, dirigidas às populações de territórios delimitados, pelos quais assumem responsabilidade.

Serviço de saúde bucal da estratégia saúde da família.

Toda Equipe de Saúde da Família do município, possui em sua composição uma equipe de serviço de saúde bucal, formada por dentista, técnico e auxiliar de consultório odontológico, conforme disponibilidade de profissionais de acordo com a modalidade das equipes, que realizam atendimento com atribuições específicas e complementares na atenção individual e coletiva ao paciente.

Além dos espaços de odontologia nas unidades o município oferta o serviço em escolas e domicílios com procedimentos coletivos de escovação supervisionada

e bochechos fluorados, além de toda prestação de serviço em grupos de prevenção, principalmente as gestantes.

Assistência hospitalar

O município não conta com estrutura hospitalar pública, nem na área privada, sendo assim toda demanda para internação hospitalar, seja clínica ou cirúrgica, são encaminhadas para a cidade de Umuarama onde mantém o convenio.

Assistência em saúde especializada eletiva

Ivatê por se de pequeno porte, não dispõe de especialidades médicas, o atendimento é realizado por meio de convênio via consórcio. O município pertence a 12ª Regional de Saúde localizada na cidade de Umuarama.

Todos os usuários que precisam de exames ou consultas especializadas são pré-agendados no sistema do CISCENOP que realiza o encaminhamento para as clínicas e profissionais especializados.

Assistência às urgências e emergências

Na ocorrência de atendimento de urgência e emergência os pacientes são atendidos no Pronto Atendimento Municipal 24 horas o qual possui uma equipe qualificada que trabalha com profissionais de plantão ininterruptamente.

O Pronto Atendimento Municipal conta com aparelhos de primeiros socorros atendendo assim todos os casos de urgências e emergências.

Os pacientes que necessitam de atendimento especializados, são encaminhados para o hospital na cidade de Umuarama, onde o município possui convênio para atendimento ambulatorial em especialidades

Assistência farmacêutica:

Garantir o acesso a assistência farmacêutica e o uso racional dos medicamentos por meio de ações que disciplinam o consumo. A preocupação maior é com relação a medicamentos de uso contínuo as pessoas idosas.

Outro ponto importante é que o município tem buscado ampliar o acesso e garantir pessoal capacitado para implementar a assistência farmacêutica e tornar a gestão eficiente.

A Assistência Farmacêutica é componente fundamental para efetiva implementação da assistência a população e o seu principal objetivo é garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso aos medicamentos considerados essenciais.

A Assistência Farmacêutica é organizada em listas de medicamentos, sendo as listas de medicamentos essenciais (Elenco básico de medicamentos) de fornecimento obrigatório e regular através das unidades dispensadoras de medicamento no município, que são dentro das unidades básicas de saúde. O município integra o Consórcio Paraná Saúde para compras dos medicamentos que constam na lista do RENAME.

O Município conta com farmácia pública, que oferece medicamentos e receitas médicas para os usuários que participam das reuniões mensais.

Existe também o Programa de Medicamentos do Componente Especializado, que são medicamentos fornecidos aos pacientes cadastrados junto a 12ª Regional de Saúde de Umuarama.

Cobertura vacinal básica dos idosos

Programas e ações
As Unidades Básicas de Saúde desenvolvem vários Programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa

Prevenção aos vários tipos de violências

Prevenção de violências – através de identificação, acolhimento, atendimento, notificação, cuidado e proteção de pessoas em situação de violências.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de recursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a materialidade sócio familiar da política de assistência social.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos

Este Serviço deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e levar em consideração que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. As atividades com os participantes dessa faixa etária devem incluir vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

No Município de Ivatê tem 03 grupos do Serviço de Convivência em funcionamento, totalizando 74 idosos inscritos. Os grupos funcionam na sede do município, Vila Rural Xetás e Distrito de Hercúlandia.

c) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos: visa a garantia de direitos e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas, a partir de suas

necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas desta faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir.

Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. Tem dois níveis de complexidade, sendo eles média e alta complexidade, conforme descritos a seguir:

Média Complexidade

Oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

No município é ofertado os seguintes serviços:

Benefícios Assistenciais

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um

trabalho contínuo com as famílias atendidas, com o objetivo de inclui-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada – BPC e os Benefícios Eventuais.

O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e a pessoa com deficiência, de qualquer idade incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

No caso do BPC a renda mensal familiar per capita deve ser inferior a 1/4 do salário mínimo vigente; enquanto que nos Benefícios Eventuais a renda mensal familiar per capita deve ser de até 1/5 salário mínimo vigente. E há exceção de 1/2 do salário mínimo mediante comprovação do comprometimento de renda.

O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitam. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados.

No caso do BPC, os usuários do município de Ivatê são acolhidos no CRAS e encaminhados a Agência do INSS em Umuarama.

BPC – Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência e Programa Bolsa Família.

Gráfico 6. Idosos e pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.



Benefícios Eventuais

Provisão de passagens rodoviárias, cesta básica; auxílio funeral; auxílio natalidade.

Tanto o BPC quanto os Benefícios Eventuais procedem de avaliação e encaminhamento do Assistente Social.

Programa Auxílio Brasil

O novo programa social de transferência direta e indireta de renda é destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o programa busca simplificar a caixa de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social.

Dentro do Programa Bolsa Família há 17 idosos que são beneficiários, caracterizados como famílias de extrema pobreza.

46

CAPÍTULO IV

Plano de Ação – 2022/2025

Para melhor entendimento do plano de atenção a pessoa idosa, definiu-se que o plano de ação será apresentado em formato de quadro, contendo as seguintes colunas:

Objetivos: apresenta o objetivo geral a ser atingido

Ações: contempla as ações que serão desenvolvidas para alcançar o objetivo proposto.

Metas: é resultado esperado da ação, apresentado de forma mensurável.

Prazo de execução: tempo para atingir a meta estabelecida.

Responsável: secretaria municipal responsável pela articulação da ação estabelecida.

Parceiros: demais entes que terão, em maior ou menor grau, responsabilidade na execução da ação proposta.

Diante das elucidações acima, apresenta-se, a seguir, o Plano de Ação.

✓ Eixo - Assistência Social

Objetivos	Ações – Propostas	Metas e prazo	Órgão responsável	Parceiros
Proporcionar ações complementares ao trabalho social com os idosos e suas famílias por meio de atividades coletivas.	1) Ofertar grupos de convivência, ao menos duas vezes por semana, com equipes CRAS e SCFV. (PMI 2018/2021) 2) Ofertar encontros entre municípios para trocas de vivências. (PMI 2018/2021)	1.1) 50 idosos atendidos ao mês Anualmente 2.1) Realizar ao menos oito encontros por ano.	SMAS	Secretaria Assistência Social, CRAS, SCFV
Inserir idosos no Cadastro Único.	3) Realizar a inclusão dos idosos no Cad Único, garantindo aos idosos em maior situação de vulnerabilidade o acesso aos benefícios sociais. (PMI 2018/2021)	3.1) Cadastrar os idosos no Cad Único para acesso a benefícios assistenciais.	SMAS	Secretaria Assistência Social Cad Único
Implementar serviço especializado de atendimento a idosos vítimas de violência e em situação de risco, definido as responsabilidades das políticas envolvidas, com participação dos respectivos conselhos.	4) Disponibilizar equipe técnica para realizarem os atendimentos dos idosos vítimas de qualquer tipo de violência e risco (PMI 2018/2021) 5) Viabilizar o acesso ao atendimento de longa permanência, para a pessoa idosa, quando	4.1) Reestruturar a equipe 5.1) Atender conforme demanda.	SMAS	CMDI Secretaria de Educação, Saúde CREA.S.

52

esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. (Pop. Conferência de 2019).	6) Viabilizar recurso financeiro para levantamento de diagnóstico da situação do idoso no município para trazer política local.	6.1) Designar no orçamento valor específico para contratação de empresa para realizar levantamento da situação do idoso no município.	SMAS	Sec. Assistência Social Prefeitura
--	---	---	------	------------------------------------

53

✓ Eixo - Cultura, Esporte e Lazer

Objetivos	Ações – Propostas	Metas e prazo	Órgão responsável	Parceiros
Contratar pessoal para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para aulas de música, violão, pandeiro e outras atividades artesanais, atividades adaptadas (filmes). E proporcionar espaço para campo de Maia, sala de Jogos	1) Disponibilizar orientador social para realizarem os atendimentos aos idosos do SCFV. (PMI 2018/2021)	1.1) Ampliar para 6 o número profissional.	SMAS	Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer
Viabilizar profissional para prática da atividade física, cultural e de lazer da pessoa idosa seja desenvolvida de forma regular, contínua e intergeracional, acompanhada por profissionais capacitados e habilitados. (PMI 2018/2021)	3) Continuar com as oficinas de artesanatos e arte - terapias, com profissionais adequados para a manutenção dos projetos. (Pop. Conferência 2019)	3.1) Contratar ao menos 3 profissionais até 2025.	SME	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

como sinuca, bômbim, cartas, etc	2) Propor atividades de lazer no Centro de Convivência dos Idosos, e ter um intercâmbio entre os idosos de todos os municípios com criação de hábitos de vida saudável.	2.1) Realizar ao menos quatro encontros mensais.	SMAS	Secretaria de Assistência, Educação, Social, Esporte e Lazer
Viabilizar profissional para prática da atividade física, cultural e de lazer da pessoa idosa seja desenvolvida de forma regular, contínua e intergeracional, acompanhada por profissionais capacitados e habilitados. (PMI 2018/2021)	3) Continuar com as oficinas de artesanatos e arte - terapias, com profissionais adequados para a manutenção dos projetos. (Pop. Conferência 2019)	3.1) Contratar ao menos 1 profissional até 2023.	SME	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

✓ Eixo - Educação

Objetivos	Ações – Propostas	Metas e prazo	Órgão responsável	Parceiros
Propiciar aos alunos idosos, a continuidade de estudos, ou a iniciação dos mesmos na EJA.	1) Ofertar a 10 vagas na EJA. 2) Ofertar aulas durante o dia para 20 idosos. (PMI 2018/2021)	1.1) Atender a 50% da demanda. 2.1) Atender a 50% da demanda.	SME	SME
Viabilizar recursos financeiros para implantação ou revitalização dos espaços para atividades com idosos.	3) Realizar busca ativa de forma intersetorial para inclusão em sala de aula. (PMI 2018/2021) 4) Ter um facilitador para acompanhar e formar grupos de leitura. (Pop. Conferência 2019)	3.1) Número de ações realizadas. 4.1) Grupo de leitura em atividade em 2022.	SME	SME
Sistematizar ações intergeracionais entre os jovens, adultos e idosos no mês alusivo ao idoso.	5) Retomar os grupos de aula de computação na cidade, distrito e vilas rurais, orientação para o uso de aparelho de celular. (Pop. Conferência 2019)	5.1) Grupos em atividade em 2022.	SME	SME CRAS
Capacitar, profissionais que atuam no sistema de promoção, proteção, defesa social e de saúde, para a identificação e atendimento imediato, qualificado e humanizado aos idosos, vítimas de violência.	6) Iniciar turmas de alfabetização de adultos e idosos no distrito de Hercúlandia, no período da tarde, por meio de programas estaduais de alfabetização de idosos. (Pop. Conferência 2019)	6.1) Ofertar a 10 idosos vagas na EJA, no distrito de Hercúlandia.	SME	SME SEED

Implantar no mês dedicado aos idosos, ações entre os jovens, adultos e idosos	7) Realizar ações como leitura, gincanas apresentações a artistas, em toda rede de ensino. (PMI 2018/2021)	7.1) Ofertar ao menos 5 atividades ao ano.	SME	SME SCFV Saúde
Sistematizar ações intergeracionais entre os jovens, adultos e idosos no mês alusivo ao idoso.	8) Realizar ações como leitura, gincanas apresentações artísticas, em toda rede de ensino. Viabilizar recursos financeiros para implantação dos espaços para atividades com idosos. (PMI 2018/2021)	8.1) Ofertar ao menos 15 atividades no mês.	SME	Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer, Saúde
Ofertar atividades artísticas para os idosos.	9) Manter as ações de apresentações artísticas, gincanas e lutas. (Pop. Conferência 2019)	9.1) Ofertar ao menos 15 atividades ao ano.	SME	Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer, Saúde

56

✓ Eixo - Habitação, urbanismo, acessibilidade

Objetivos	Ações – Propostas	Metas	Órgão responsável	Parceiros
Viabilizar que em toda cidade seja garantido a acessibilidade conforme determina a legislação.	1) Recapear as vias (asfalto) com adequações das calçadas para melhor a acessibilidade, diminuindo as quedas em calçadas	1.1) Atingir 70% das vias com adequações das calçadas.	SMO	Secretaria de obras e Viação, Setor de Engenharia

57

Garantir a conservação dos passeios públicos (calçadas).	3) Conscientizar os cidadãos sobre a responsabilidade no processo de conservação das calçadas, evitando risco aos pedestres como queda ou tropeço. E posterior multa conforme código de postura. (PMI 2018/2021)	3.1) Realizar orientação utilizando nos meios de comunicação, linhas sindicais, empresas, escolas e outros segmentos.	CMDI	CMDI
Implantar linha de transporte público para atendimento em aos distritos e Sede.	4) Buscar parceria para realização de transporte em horários entre o Distrito de Hercúlandia e Ivatê. (Pop. Conferência 2019)	4.1) Implantar linha de transporte público até 2025.	SMO	Secretaria de obras e viação. Setor de Engenharia
Estimular a construção de moradias, e o cumprimento de todas as normas de acessibilidade existentes.	5) Viabilizar recursos para construção de casas habitacionais para a pessoa idosa. (Pop. Conferência 2019)	5.1) Ao menos 3 unidades habitacionais até 2025.	SMO	Secretaria de obras e viação. Setor de Engenharia
Viabilizar recursos financeiros	6) Montar e disponibilizar academias ao ar	6.1) Implantar 5 ATIs até 2025.	SMO	Secretaria de obras e viação.

58

para implantação ou revitalização dos espaços para atividades com idosos.	7) Reestruturar o Centro de Convivência dos idosos, para que seja um espaço específico para idosos e formar uma comissão para que se mantenha os trabalhos na comunidade e no distrito. (Pop. Conferência 2019)	7.1) Solicitar recursos para reestruturação do CCI.	SMAS	Secretaria de Assistência Social e Setor de Convênio do Município SEJUF
---	---	---	------	---

✓ Eixo - Saúde

Objetivo	Ações – Propostas	Metas e prazos	Órgão responsável	Parceiros
Realizar atendimento aos idosos nas unidades básicas de saúde.	1) Garantir atendimentos aos idosos por psicólogos e geriatras. (PMI 2018/2021) 2) Realizar atendimentos dando prioridade aos idosos em situação de vulnerabilidade social, nas unidades básicas de saúde. (Pop. Conferência 2019)	1.1) Contratar especialistas em diversas áreas para que venham atender no município. 2.1) Contratar profissionais para atendimento ao idoso.	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
Capacitar, profissionais que atuam no sistema de promoção, proteção, defesa social e de saúde, para a identificação e atendimento imediato, qualificado e humanizado aos idosos, vítimas de violência.	4) Divulgar o Estatuto do Idoso e tipos de Violência. (PMI 2018/2021) 5) Capacitar profissional de saúde, visando a humanização dos mesmos no atendimento para com a pessoa idosa. (Pop. Conferência 2019)	4.1) Utilizar 100% dos espaços públicos de saúde para realizar a divulgação por meio de panfletos, cartilhas ou palestras, anualmente 5.1) Ofertar ao menos quatro capacitações por ano	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
Mantiver ações que fortaleçam a imunização por meio da Vacinação dos Idosos, visando a diminuição e risco de morte.	6) Manter anualmente a vacinação para os idosos que procuram os serviços públicos de saúde. (PMI 2018/2021)	6.1) Atingir 90% dos idosos todos os anos.	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

59

Capacitar, profissionais que atuam no sistema de promoção, proteção, defesa social e de saúde, para a identificação e atendimento imediato, qualificado e humanizado aos idosos, vítimas de violência.	4) Divulgar o Estatuto do Idoso e tipos de Violência. (PMI 2018/2021) 5) Capacitar profissional de saúde, visando a humanização dos mesmos no atendimento para com a pessoa idosa. (Pop. Conferência 2019)	4.1) Utilizar 100% dos espaços públicos de saúde para realizar a divulgação por meio de panfletos, cartilhas ou palestras, anualmente 5.1) Ofertar ao menos quatro capacitações por ano	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
Mantiver ações que fortaleçam a imunização por meio da Vacinação dos Idosos, visando a diminuição e risco de morte.	6) Manter anualmente a vacinação para os idosos que procuram os serviços públicos de saúde. (PMI 2018/2021)	6.1) Atingir 90% dos idosos todos os anos.	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

60

Promover espaço de reflexão sobre os direitos dos na política pública de saúde.	7) Viabilizar cursos sobre humanização dos serviços de saúde, com capacitações dos profissionais e confecção de materiais, tais como cartilhas, folders, etc. (PMI 2018/2021)	7.1) Ofertar ao menos quatro cursos por ano. 7.2) Distribuir continuamente Panfletos e cartilhas.	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
Trabalhar no município em situação de enfrentamento a violência contra o idoso, haja visto o aumento de idosos sofrendo	8) Realizar palestras com profissionais para prevenção de doenças e cuidados com a saúde. (Pop. Conferência 2019)	8.1) Ofertar ao menos quatro palestras por ano.	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

✓ Eixo - Direitos humanos

Objetivo	Ações – Propostas	Metas	Órgão responsável	Parceiros
Realizar o monitoramento do plano Municipal da Pessoa Idosa	1) Realizar reunião de avaliação das ações elencadas no Plano Municipal. (PMI 2018/2021)	1.1) Reunião realizada no mês de outubro de cada ano	CMDI	SMAS Esporte, Lazer e Educação
Trabalhar no município em situação de enfrentamento a violência contra o idoso, haja visto o aumento de idosos sofrendo	2) Atender os idosos em situação de risco nas políticas de assistência social. (PMI 2018/2021)	2.1) Atingir 100 % dos idosos atendidos pelos Equipa de profissionais da saúde e assistência social. (PMI 2018/2021)	SMAS	SMAS Rede prestadora Serviço ao idoso

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

50

CAPÍTULO III

Aspectos Sociais

A assistência social no município de Ivatê tem como objetivo realizar um trabalho de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais promovendo através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento prioritário a crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade social, propiciando sua inserção nas demais políticas sociais, visando sua emancipação integral.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Ivatê, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no município de forma integrada e intersetorial.

Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:

O município conta com: 01(um) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, espaço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 15 anos; pré profissionalização para adolescentes de 14 anos e de Profissionalização para adolescentes de 14 a 16 anos; espaço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos; Órgão Gestor além da

parte administrativa realiza os atendimentos da proteção social especial por conta da inexistência do Centro de Referência da Assistência Social - CREA.S.

Proteção Social Básica

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: "prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários".

O público alvo é "a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, crédito ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras)".

De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) o Departamento procedeu a reorganização da rede adotando a seguinte descrição:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- c) Serviço a pessoa idosa no domicílio.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
Consiste no trabalho social com famílias, de caráter contínuo com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, de maneira a promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições da família e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PORTARIA Nº 020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Exone servidor em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 3º QUADRIMESTRE DE 2021

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2021

REIO - Anexo XIII (RF, art. 11, inciso IV, alínea "c")

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE		REGISTROS EFETUADOS EM 2021									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ANTERIOR	No Mês		Até o Bimestre							
			2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KÖRKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

REIO - ANEXO V (RF, art. 16, inciso III, alínea "c")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FISCALIZADAS		RECURSOS DE CAPITAL RECEBIDOS	RECURSOS DE CAPITAL NÃO RECEBIDOS	RECURSOS DE CAPITAL NÃO RECEBIDOS	RECURSOS DE CAPITAL NÃO RECEBIDOS	RECURSOS DE CAPITAL NÃO RECEBIDOS	RECURSOS DE CAPITAL NÃO RECEBIDOS	RECURSOS DE CAPITAL NÃO RECEBIDOS	RECURSOS DE CAPITAL NÃO RECEBIDOS
	De Exercício Anterior	De Exercício Atual								
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.262.881,00	-280.494,00	1.543.375,00	1.497.140,00	426.285,00	6.000,00	3.907.440,00	3.833.880,00	6.000,00	-128.847,00

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KÖRKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 (BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO)

REIO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "c")

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Saldo	Despesas Liquidadas		Saldo	ANULACÃO DE EMPENHOS E CANCELAMENTO DE PROMISSÃO DE PAGAMENTO		
			No Período	Até o Período (b) (a-b)		No Período	Até o Período (d) (c-d)				
DESPESA EXECUTIVA	66.207.333,84	88.068.544,00	15.545.839,78	63.998.402,22	94,83	22.120.142,41	13.755.194,22	49.277.463,23	94,48	27.750.399,30	5.120.756,97

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KÖRKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 (BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO)

REIO - ANEXO V (LRF, Art. 53, inciso I)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KÖRKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FUNÇÃO E ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 (BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO)

REIO - Anexo VII (RF, art. 15, inciso V)

FUNÇÃO/ORÇAMENTO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Saldo Total
	Empenhados em 31 de dezembro de 2020	Pagos em 31 de dezembro de 2020	Cancelados em 31 de dezembro de 2020	Empenhados em 31 de dezembro de 2021	Liquidados em 31 de dezembro de 2021	Cancelados em 31 de dezembro de 2021	
RENTAS E RECEITAS DE SERVIÇOS	100.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KÖRKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FUNÇÃO E ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 (BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO)

REIO - Anexo VIII (RF, art. 15, inciso V)

FUNÇÃO/ORÇAMENTO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Saldo Total
	Empenhados em 31 de dezembro de 2020	Pagos em 31 de dezembro de 2020	Cancelados em 31 de dezembro de 2020	Empenhados em 31 de dezembro de 2021	Liquidados em 31 de dezembro de 2021	Cancelados em 31 de dezembro de 2021	
RENTAS E RECEITAS DE SERVIÇOS	100.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KÖRKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2021 A DEZEMBRO 2021

REIO - ANEXO I (RF, art. 10, inciso I, alínea "c")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												
	LIQUIDADAS												
DESPESA COM PESSOAL (I)	2.106.000,00	2.106.000,00	2.106.000,00	2.106.000,00	2.106.000,00	2.106.000,00	2.106.000,00	2.106.000,00	2.106.000,00	2.106.000,00	2.106.000,00	2.106.000,00	2.106.000,00

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KÖRKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
12/01 A 12/2021

REIO - ANEXO I (RF, art. 10, inciso I, alínea "c")

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
			1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	Total	Previsão
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	1.732.000,00	-	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KÖRKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 (BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO)

REIO - ANEXO V (LRF, Art. 53, inciso I)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KÖRKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 (BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO)

REIO - ANEXO V (LRF, Art. 53, inciso I)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KÖRKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FUNÇÃO E ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 (BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO)

REIO - Anexo VII (RF, art. 15, inciso V)

FUNÇÃO/ORÇAMENTO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Saldo Total
	Empenhados em 31 de dezembro de 2020	Pagos em 31 de dezembro de 2020	Cancelados em 31 de dezembro de 2020	Empenhados em 31 de dezembro de 2021	Liquidados em 31 de dezembro de 2021	Cancelados em 31 de dezembro de 2021	
RENTAS E RECEITAS DE SERVIÇOS	100.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KÖRKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TAPEJARA - PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

SILVIA APROVA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DECAENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tapajara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 825/2020 de 14/06/2020, em reunião extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2022, conforme ata número 003/2022, às 08h30min na Casa da Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão de Avaliação Do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapajara, sendo:

1. - Alzira de Silva Santos

2. - Margaret Regina da Silva Escorção

3. - Dsiane Mendes de Paula

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapajara, PR, 23 de fevereiro de 2022.

Anderson Trindade Gonzaga
PRESIDENTE CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATORIO E NÃO OBRIGATORIO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapajara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o conteúdo da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Propego e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGAÇÃO que vencedora a proposta de empresa EMPRESA FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, inscrita no CNPJ de nº. 04.168.662/0001-97, tendo seu menor preço o valor de R\$ 157.944,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

Tapajara, 22 de fevereiro de 2022

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolveo:

1. HOMOLOGAR a Concorrência Nº 01/2022, referente à ALIENAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS NO AMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA.

2. ADJUDICAR a favor da empresa CONSTRUTORA BONOMI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.247.742/0001-85 o objeto da licitação acima no valor global de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Tapajara, 22 de fevereiro de 2022

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022
ID: 2311

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CONTRATADA - EMPRESA JORNALISTICA UMIARAMA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALISTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

VALOR - R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA - 23 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2023

Tapajara, 23 de Fevereiro de 2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CONTRATADA - CLÓVIS NEY DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, DE ORIENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS WEB GOVERNAMENTAIS DE RECURSOS FINANCEIROS, COM ACOMPANHAMENTO DESDE ELABORAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS OU CONVENIOS, LICITAÇÃO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO DE CONTRATOS, SEM LIMITES DE QUANTIDADES, COM OBJETIVO DE MELHORAR EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FONTES EXTERNAS DO MUNICÍPIO

VALOR - R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA - 23 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2023

Tapajara, 23 de Fevereiro de 2022

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PRECATORIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PRECATORIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PRECATORIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PRECATORIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PRECATORIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TAPEARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PRECATORIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ C O N V O C A Ç Ã O A Secretária Municipal de Saúde, através da sua representante, Erica Batista dos Santos, no uso de suas atribuições legais, convoca as entidades representativas a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE relativa ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 156/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A audiência pública ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas na Câmara Municipal. Tuneiras do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, TIPO HORTIFRUTI, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, TIPO HORTIFRUTI, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, TIPO HORTIFRUTI, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, TIPO HORTIFRUTI, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, TIPO HORTIFRUTI, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, TIPO HORTIFRUTI, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPIRA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPIRA CONTRATADA - FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022 OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATORIO E NÃO OBRIGATORIO DE ESTUDANTES DO ENSINO MEDIO TECNICO E SUPERIOR PARA A PREFEITURA VALOR - R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais). VIGENCIA - 23 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2023. TAIPIRA, 23 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPIRA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022 ALIENANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPIRA ALIENATÁRIO - CONSTRUTORA BONOMI LTDA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 OBJETO - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA VALOR - R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses. VIGENCIA - 23 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2024. TAIPIRA, 23 de Fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná C O N V O C A Ç Ã O Suspende as atividades do Poder Legislativo Municipal. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais R E S O L V E: Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo deste Poder, nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 do mês de março do corrente ano. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2022. ADRIANO JOSÉ ALVES Presidente do Poder Executivo NILSON BARBOSA DE SOUZA Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná C O N V O C A Ç Ã O A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, através do Prefeito Municipal Takeshoshi Sakurada, no uso de suas atribuições legais, convoca as entidades representativas a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 156/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A audiência pública ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas na Câmara Municipal. Tuneiras do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná C O N V O C A Ç Ã O A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, através do Prefeito Municipal Takeshoshi Sakurada, no uso de suas atribuições legais, convoca as entidades representativas a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 156/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A audiência pública ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas na Câmara Municipal. Tuneiras do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPERAIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

ACUMA DA LINHA

RECEITAS PRIMARIAS	PREVISTO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre de 2021	
		RECEITAS REALIZADAS	EM
RECEITA CORRENTES (L.001)	84.064.000,00	81.517.969,69	0,97
RP01 - Inscritas em Lei de Diretrizes Orçamentárias	84.064.000,00	81.517.969,69	0,97
RP02 - Contribuições de Melhoria	4.222.000,00	2.340.847,84	0,56
RP03 - Impostos	1.372.200,00	2.122.837,87	1,55
RP04 - Contribuições	194.000,00	190.840,59	0,98
RP05 - Outras Inscritas em Lei de Diretrizes Orçamentárias	1.184.000,00	702.940,44	0,59
RP06 - Contribuições	2.122.000,00	4.012.721,86	1,90
RP07 - Receita Patrimonial	5.425.500,00	4.012.402,20	0,74
RP08 - Aplicação Financeira (L.001)	4.522.500,00	4.410.400,00	0,97
RP09 - Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00	12.300,00	0,49
RP10 - Transferências de Valores	4.012.500,00	47.021,22	0,01
RP11 - Outras Receitas de Exercício Anterior	14.500.000,00	17.443.147,57	1,20
RP12 - Outras Receitas de Exercício Anterior	10.000.000,00	10.000.000,00	1,00
RP13 - Outras Receitas de Exercício Anterior	2.000.000,00	1.000.000,00	0,50
RP14 - Outras Receitas de Exercício Anterior	120.000,00	120.000,00	1,00
RP15 - Outras Receitas de Exercício Anterior	2.000.000,00	1.977.000,00	0,99
RP16 - Outras Receitas de Exercício Anterior	0,00	4.849.000,00	0,00
RP17 - Outras Receitas de Exercício Anterior	0,00	7.603.917,97	0,00
RP18 - Outras Receitas de Exercício Anterior	0,00	1.309.901,31	0,00
RP19 - Outras Receitas de Exercício Anterior	0,00	42.007,33	0,00
RECEITA PRIMÁRIA CORRENTES (L.001 - R.01 - R.02)	82.342.510,00	64.008.930,90	0,78
RECEITA DE CAPITAL (L.001)	1.127.000,00	5.035.000,00	4,47
R01 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R02 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R03 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R04 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R05 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R06 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R07 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R08 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R09 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R10 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R11 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R12 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R13 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R14 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R15 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R16 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R17 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R18 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R19 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R20 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R21 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R22 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R23 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R24 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R25 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R26 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R27 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R28 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R29 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R30 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R31 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R32 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R33 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R34 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R35 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R36 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R37 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R38 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R39 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R40 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R41 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R42 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R43 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R44 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R45 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R46 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R47 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R48 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R49 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R50 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R51 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R52 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R53 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R54 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R55 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R56 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R57 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R58 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R59 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R60 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R61 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R62 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R63 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R64 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R65 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R66 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R67 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R68 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R69 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R70 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R71 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R72 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R73 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R74 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R75 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R76 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R77 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R78 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R79 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R80 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R81 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R82 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R83 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R84 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R85 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R86 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R87 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R88 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R89 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R90 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R91 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R92 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R93 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R94 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R95 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R96 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R97 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R98 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R99 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00
R00 - Operações de Crédito (L.001)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 049/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os meios para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria para atuar em Análise da parceria firmada entre a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pérola com o Município de XAMBRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º Designar a servidora THAIS ARGENTON MAC como gestora da parceria firmada entre a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pérola com o Município de XAMBRE.
Art. 2º Designar os seguintes agentes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria para atuar em Análise da parceria firmada entre a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pérola com o Município de XAMBRE.
MARIJA JOSÉ DE ASSIS ELIAS
ROSILEIA CECILIA FERREIRA
ANILTON PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA
Art. 3º Considerar-se-ão relevantes os serviços prestados pela gestora e pelos os membros da Comissão, sem ônus para a Administração Pública.
Publicado em: Município de Xambé, 23 de fevereiro de 2022.
Decido JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 47/2022 – Município de Xambé
O Prefeito Municipal de Xambé, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Carlos Marques, RG, nº 1.395.779-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal fiscal designado o funcionário Wanderley Terra, RG, nº 3.818.187-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Obras, Viagem e Serviço Público, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio e ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Xambé, 22 de fevereiro de 2022.
Decido JARDIM
Prefeito Municipal de Xambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambé/PR toma público a repubblicação da licitação: PROCESSO Nº. 03/2022 – Pregão nº 03/2022 (eletrônico) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, COLCHÕES, COLCHONETOS, ENTRE OUTROS PARA LICITAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DESTE MUNICÍPIO DE XAMBRE/PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Datas específicas no edital. Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 14/03/2022. Abertura das propostas: às 08h30min do dia 14/03/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 14/03/2022. Local: Plataforma B.L.I. (www.bl.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por Item. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzales, 480, CEP-87335-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (41) 3621-1129 – Ramal 213, Xambé, 23/02/2022. Donival Ferreira da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 25/2022

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 04/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 04/2022, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a contratação de empresas para aquisição de diversos produtos para a Secretaria Municipal de Saúde – Convênio Ministério da Saúde (FUNASA) Proposta nº 087175/2017, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
F RICIERY PARTICIPAÇÕES EIRELI	09.168.383/0001-86	R\$ 4.854,52 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
MX SCHITIOSI - ME	03.426.221/0001-14	R\$ 1.965,45 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
POSTO CASA BRANCA	78.185.287/0001-69	R\$ 8.800,15 (oito mil oitocentos reais e quinze centavos)
TOTAL GERAL		R\$ 15.620,12 (quinze mil seiscentos e vinte reais e doze centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambé/PR, 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 11º REF. AO CONTRATO Nº. 03/2021 FIRMADO EM 11/02/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO HIDALGO & HIDALGO LTDA.
Pregão nº01/2021.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambé, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambé - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e HIDALGO & HIDALGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.700.862/0001-99, com sede na Avenida Alberto Bynington, 431, centro, na cidade de Xambé - Pr, CEP 87335-000, doravante denominada VENDEDORA, neste ato representada pelo seu representante a Sr. Rosemaria Ruz Hidalgo, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.076.002-4 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 744.825.139-20, residente e domiciliado na Avenida Alberto Bynington, 991, centro na cidade Xambé - Pr, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº 03, firmado em 11 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula quarta do presente contrato, passando sua vigência para 12/04/2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambé-PR, 10 de fevereiro de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambé
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: HIDALGO & HIDALGO LTDA
CONTRATO: 03/2021
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.475-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 11º REF. AO CONTRATO Nº. 04/2021 FIRMADO EM 11/02/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO POSTO CASA BRANCA LTDA.
Pregão nº02/2021.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambé, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambé - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO CASA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.185.287/0001-69, com sede à Av. Brasil, 22, esquina com Rua Parabira - Bairro: Casa Branca, na cidade de Xambé-PR, CEP 87335-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr. VALDOMIRO MENEZES DOS REIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.524.725-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 660.128.649-49, residente e domiciliado na cidade de Xambé - Pr, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº 04, firmado em 11 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula quarta do presente contrato, passando sua vigência para 12/04/2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambé-PR, 10 de fevereiro de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambé
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: POSTO CASA BRANCA LTDA
CONTRATO: 04/2021
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.475-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: EPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 16 (dezesseis) ordenhadeiras mecânicas, conforme convênio deste Município de Xambé com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) nº 624/2021.
CONTRATO: 21/02/2022
VALOR TOTAL: R\$85.360,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 5/2022, homologada em 21/02/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 968/2022
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 003/2022 – PMU, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Manuel Bandeira, com área de 1.050,05m2, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos.
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 003/2022 – PMU, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Manuel Bandeira, com área de 1.050,05m2, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
Presidente: Gustavo Felipe Baccaro
CPF: 100.815.559-48
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF: 850.390.809-30
Membros: Luana de Alencar Pronatti
CPF: 055.905.649-48
Raul dos Santos
CPF: 079.449.969-45
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF: 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 10 de março de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Pádua Municipal, 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022 – ACEF
Contratante: Acsat Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: N.S. CLIMAXIA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Objeto: Contratação de empresa, para manutenção, instalação, desinstalação e reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca do capacitor, troca de placas e outros) de os aparelhos de ar condicionado da ACEF – Administração e Serviços Funerários.
Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 09/02/2022 a 09/02/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/09/1273, e no Pregão Eletrônico nº 129/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 961/2022, em 1º de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de fevereiro de 2022, edição nº 12.345, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal n.º 4.201/17.
Umuarama, 21 de fevereiro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022 –

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Aracangê Dal Bem, nº 882 1200 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 00X-44-3654-1209
e-mail - departamentobrasiilandiasul@gmail.com

PORTARIA N.º 042/2022.

CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 019/2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado nº. 019/2021 datado do dia 12 de novembro de 2021, do Edital nº 02/2021 de 14 de dezembro de 2021 que se refere-se a classificação e resultado final e, Edital de Convocação nº. 015/2022 do dia 15/02/2022.

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 12.5 do edital nº 019/2021, de 12 de novembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados para o cargo de Professor Pss – 20 horas, a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Cargo: Professor - PSS – 20 horas

- Kelly Jeniffer Lopes Nunes
- Francisco Barbosa Junior

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Victórias Guimarães", aos 23 de fevereiro de 2022.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.176/2022
DATA: 23/02/2022
SÚMULA: Adjuca e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico favorável, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa DANIELLE DA SILVA 06115242959 resultado do processo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2022.

Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2022 em favor da empresa DANIELLE DA SILVA 06115242959 cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COMPLETO AO VIVO E EXCLUSIVO COM A CANTORA MARIA VICTÓRIA NO DIA 08/02/2022, DO DISTRITO DE PORTO CAMARGO EM RAZÃO DO EVENTO CAMPEONATO GIGANTES DO PARANÁ.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 038/2022
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a pedido a contar do dia 23 de fevereiro de 2022, o servidor WELLINGTON FRANCISCO DE LIMA FERREIRA CPF nº 067.739.639-77, ocupante do cargo de Agente Sanitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº. 42/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 012/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA O candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CARGO: PROFESSOR

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4019	MICHEL FERREIRA L. DA SILVA	088.281.299-80 44*	088.281.299-80 44*
4767	ADRIANA PAULISTA SIQUEIRA COVRE COSTA	924.343.989-87 46*	924.343.989-87 46*
4230	JANEIDE DA R.C.	329.349.438-28 46*	329.349.438-28 46*

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- carteira de identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadorias;
- atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO OESTE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
Edital nº 43/2022 de Julgamento dos Recursos Contábil Notas e Classificação Provisória
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE faz saber a quem possa interessar e publicação do Edital nº 43/2022 de Julgamento dos Recursos Contábil Notas e Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 22768.

Despacho/Justificação: INDEFERIDO. Candidato(a) solicitou a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão sob o fundamento de que a nota da Prova Objetiva contém com as marcações do cartão resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência em sala de solicitação.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 23043.

Despacho/Justificação: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a anulação das questões número 17 e 23 da prova de ASSISTENTE SOCIAL alegando que a questão 17 possui duas alternativas corretas e a questão 23 o conteúdo da mesma não se encontra descrito no presente edital do processo seletivo e não se encaixa em nenhum item descrito no conteúdo seletivo.

Questão Nº 17

Inferido. O recurso não assiste razão, pois há erro crasso de interpretação pelo candidato, ignorando o comando da questão, destacando os seguintes elementos provistos: "o artigo 2º da Lei 8142/90 dispõe que os recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) serão alocados como, na sequência, os itens de uma diversidade de situações onde os recursos são alocados: a) questão pede uma situação específica de alocar "INVESTIMENTOS PREVISIVOS", pelo artigo há duas possibilidades:

- Investimentos previstos em lei orçamentária, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovados pelo Congresso Nacional;
- Investimentos previstos no Plano Quinquenal do Ministério da Saúde.

Como, entre as alternativas, não há citação do item II da Lei, somente o item III se enquadra como correto, frente às alternativas, como apontado na letra B, logo, só há uma possibilidade de resposta, sendo a questão mantida como correta.

<http://www.planalto.gov.br/cciv01/03/leis/l8142.htm>

Questão Nº 23

Inferido. O recurso não assiste razão, pois Políticas Sociais Públicas no Brasil é tema do edital, logo, a questão trata de uma delas.

Sendo assim, recurso indeferido.

Cruzeiro do Oeste (SC), 23 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº. 45/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA O candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, homologado o resultado final do processo seletivo referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº 192/2021 do dia 09/02/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº 01/2021.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4738	JOÃO VITOR SILVA DE OLIVEIRA FERREZ	100.815.159-95 29*	100.815.159-95 29*

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- carteira de identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadorias;
- atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO OESTE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ALINE FERNANDA DA SILVA, RG. nº 10.287.284-4 e C.P.F. nº 70.286.589-37.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.486,10 (Um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 04/01/2022, com término em 04/01/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CRJ (Centro de Referência da Juventude, e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Janeiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 005/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 005/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANDRÉIA DE OLIVEIRA FERREIRA, RG. nº 108.427.143 e C.P.F. nº 108.427.169-98.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.637,08 (Um mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 07/02/2022, com término em 07/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Ginásio de Esportes e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 15 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 006/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 006/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SABRINA QUEIROGA TARINI, RG. nº 13.777.703-7 e C.P.F. nº 106.974.239-21.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.637,08 (Um mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/02/2022, com término em 10/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Secretaria de Agricultura, e em toda a extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Cruzeiro do Oeste, 11 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 007/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 007/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANA ELISA FERNANDES SILVEIRO, RG. nº 14.272.545-2 e C.P.F. nº 091.200.739-76.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.637,08 (Um mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022, com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Escola Municipal Emílio Permetta e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 16 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DANIELA DOMINGOS DA SILVA, RG. nº 14.894.626-4 e C.P.F. nº 118.717.199-92.
VALOR INICIAL: R\$ 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022, com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal de Educação Integral Emílio Permetta e em toda a extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 009/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 009/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: FÁBRIELE DE OLIVEIRA VIEIRA, RG. nº 14.889.350-0 e C.P.F. nº 129.644.159-86.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022, com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal de Educação Integral Emílio Permetta e em toda a extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 010/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 010/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA, RG. nº 14.661.702-6 e C.P.F. nº 117.956.299-24.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022, com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal de Educação Integral Emílio Permetta e em toda a extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 011/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 011/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ALANNA KARLA AMANCIO DA SILVA LAMONICA, RG. nº 13.499.173-9 e C.P.F. nº 101.872.629-28.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022, com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal Amaral Fontoura e em toda a extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 012/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 012/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARIA ELIZETE LOPES, RG. nº 5.119.715-1 e C.P.F. nº 735.786.069-87.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022, com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal Nisia Floresta e em toda a extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 013/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 013/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ALANNA KARLA AMANCIO DA SILVA LAMONICA, RG. nº 13.499.173-9 e C.P.F. nº 101.872.629-28.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022, com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal Amaral Fontoura e em toda a extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 014/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 014/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARIA ELIZETE LOPES, RG. nº 5.119.715-1 e C.P.F. nº 735.786.069-87.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022, com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal Nisia Floresta e em toda a extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 015/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 015/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PATRICIA MACEDO D'AVILA DE SOUZA, RG. nº 3.501.541-8 e C.P.F. nº 924.716.769-87.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022, com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal Nisia Floresta e em toda a extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 016/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 016/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARTA REGINA FAVARO QUERATO, RG. nº 6.101.813-1 e C.P.F. nº 903.971.699-49.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022, com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar e em toda a extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 017/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 017/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AMANDA JACOMINI LERAL, RG. nº 13.054.226-3 e C.P.F. nº 114.156.269-36.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 17/02/2022, com término em 17/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz e em toda a extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 018/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 018/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: BRUNA FORMICOLI CAPELLARI TAZONERO, RG. nº 9.290.127-0 e C.P.F. nº 037.200.289-00.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022, com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal Amaral Fontoura e em toda a extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 019/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 019/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: KARINA APARECIDA ALVES, RG. nº 7.667.503-3 e C.P.F. nº 028.941.179-30.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 21/02/2022, com término em 21/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal Rocha Pombo e em toda a extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 020/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 020/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA, RG. nº 6.538.597-3 e C.P.F. nº 000.467.429-48.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 18/02/2022, com término em 18/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal de Campo Professora Rosimari Ortiz Consalter e em toda a extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 21 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 021/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 021/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SIRLEI DA SILVA, RG. nº 8.991.101-4 e C.P.F. nº 063.260.119-14.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 18/02/2022, com término em 18/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal de Campo Professora Rosimari Ortiz Consalter e em toda a extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 21 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 022/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 022/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SHELLENE DA SILVA, RG. nº 8.991.101-4 e C.P.F. nº 063.260.119-14.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 18/02/2022, com término em 18/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal de Campo Professora Rosimari Ortiz Consalter e em toda a extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 21 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 023/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 023/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DANIELA DOMINGOS DA SILVA, RG. nº 14.894.626-4 e C.P.F. nº 118.717.199-92.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20H), servidora DANIELA DOMINGOS DA SILVA, CPF. nº 118.717.199-92, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal de Educação Integral Emílio Permetta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 024/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 024/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
Edital nº 44/2022 do Município de Cruzeiro do Oeste
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE faz saber a quem possa interessar a publicação do Edital nº 44/2022 de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme segue:

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	22524	KELLY KAYANA RIBEIRO	18/08/1978	4,20	3,85	8,05	8,05
2	23302	JULIO ROQUE SOBOTA	20/06/1993	3,60	4,40	8,00	8,00
3	23342	EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS	23/04/1996	3,60	4,40	8,00	8,00
4	22940	FERNANDO CESAR GALLO	31/03/1980	3,30	3,85	7,15	7,15
5	23354	MARCO ANTONIO REGORIN	17/08/1988	3,30	3,85	7,15	7,15
6	23414	VINICIUS DE ALMEIDA DA SILVA	26/06/1999	3,30	3,85	7,15	7,15
7	23128	BRUNO EDUARDA DE OLIVEIRA CESAR	03/09/1999	2,70	4,40	7,10	7,10
8	23362	FLAVIO LUIS DOS SANTOS	18/07/1988	3,60	3,30	6,90	6,90
9	23320	BRUNO AUGUSTO DA CRUZ	12/11/1987	3,60	3,30	6,90	6,90
10	22946	KARINA WENDLAND DA SILVA	17/08/1984	3,60	3,30	6,90	6,90
11	23315	CERARDO ALVES TAVIERA JUNIOR	03/01/1990	3,30	3,60	6,90	6,90
12	23216	FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	17/01/1964	2,40	4,40	6,80	6,80
13	22987	SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA	22/09/1993	2,40	4,40	6,80	6,80
14	23088	ANDRE QUEIROZ TREVISAN	24/08/1985	2,40	3,85	6,25	6,25
15	23122	JHENIFFER CRISTINA RODRIGUES	05/04/1995	2,40	3,85	6,25	6,25
16	23002	FRANCIELE DEIFERO TEZ ZANCA	22/09/1990	2,70	3,30	6,00	6,00
17	23222	CAROLYNE DOS SANTOS FIALHO	04/05/1998	3,30	2,75	6,05	6,05
18	23091	FRANCIELE DEIFERO TEZ ZANCA	22/09/1990	2,70	3,30	6,00	6,00
19	23016	LAISA THEODORO BROIS	12/11/1990	2,70	3,30	6,00	6,00
20	23419	FERNANDA FRANCO CAMPOS	12/11/1997	2,70	3,30	6,00	6,00
21	23442	ARTHUR HENRIQUE FERREIRA ARANDA	26/01/1996	3,00	2,75	5,75	5,75
22	23387	FLAVIA JASMINE BUENO DE OLIVEIRA	17/04/1992	1,80	3,85	5,65	5,65
23	23110	PATRICIA DA SILVA	02/08/1999	3,00	2,20	5,20	5,20
24	23062	PEDRO HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA	02/08/1999	3,00	2,20	5,20	5,20
25	22908	LUANA THAYNA SANTOS PROSDOCIMO	12/07/1997	2,70	2,75	5,45	5,45
26	23438	WANDINEIS MARQUES VIEIRA	19/11/1991	2,70	2,75	5,45	5,45
27	22841	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	06/09/1999	2,10	3,30	5,40	5,40
28	23385	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	12/04/1994	1,50	3,90	5,40	5,40
29	23023	CAROLINA RIBEIRO MORAIS	21/04/1999	1,50	3,90	5,35	5,35
30	23324	ALEXANDRE DIAS BARCELOS	21/04/1977	3,00	2,20	5,20	5,20
31	22857	RENIE KAUENNER PERUCINE	08/05/1995	3,00	2,20	5,20	5,20
32	22913	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA LOPES	08/05/1995	3,00	2,20	5,20	5,20
33	23009	PATRICIA HELENA BASSING	08/07/1993	2,40	2,75	5,15	5,15
34	22884	BARBARA THAIS DIAS VILELA	22/09/1993	2,40	2,75	5,15	5,15

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	22767	PEDRO HENRIQUE FONSECA	04/03/2003	3,60	4,40	8,00	8,00
2	23316	CASSIUS CESAR DO NASCIMENTO	18/06/1976	3,30	4,40	7,70	7,70
3	22794	LINDMARA SILVEI	13/11/1977	3,60	3,85	7,45	7,45
4	23008	JHENIFFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO	06/02/1997	3,00	4,40	7,40	7,40
5	23298	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	12/07/1990	1,80	5,65	7,40	7,40
6	23244	SILVIA QUEIROZ MENDES	04/12/1980	3,00	3,85	6,85	6,85
7	23260	CAMILY BARBOSA	08/05/2004	3,30	3,30	6,60	6,60
8	23274	VIVIANE DE SOUZA	04/11/1987	2,40	4,20	6,60	6,60
9	22981	EMANUELE ALVES DA SILVA	24/06/1999	2,40	3,85	6,25	6,25
10	23251	FRANCIELE DEIFERO TEZ ZANCA	22/09/1990	2,40	3,85	6,25	6,25
11	22924	LUANA FATIMA NAKANISHI CARDOSO	13/05/1996	1,50	4,40	5,90	5,90
12	22835	BRUNA CRISTINA MAGALHÃES DEMURTAS	02/11/1993	2,40	3,30	5,70	5,70
13	23292	MERTON AMARAL LIMA DA SILVA	26/02/1998	2,40	3,30	5,70	5,70
14	23321	MARTHA BROEITTI	28/12/1971	1,20	4,40	5,60	5,60
15	23258	MARIA EDUARDA PEREIRA MARTINEZ	04/04/2003	3,00	2,20	5,20	5,20
16	23384	JOSIANE ANA LAGO Nogueira Moraes	02/08/1993	2,40	2,75	5,15	5,15

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	22963	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	22/02/1999	4,20	4,40	8,60	8,60
2	23023	JOAO VICTOR SANCHES AMARAL	21/08/1996	3,90	4,40	8,30	8,30
3	23050	ANDRÉ APARECIDA TEIXEIRA	03/05/1980	3,30	5,00	8,30	8,30
4	23186	KAIAN DE PAULA BARBOSA	22/07/2000	3,60	4,40	8,00	8,00
5	23285	LARISSA DOS ANJOS DA ARNALDI	22/07/1999	3,00	5,00	8,00	8,00
6	23237	GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA	14/10/2002	3,00	4,95	7,95	7,95
7	22809	NATALIA VITORIA LOPEZ DE LIMA	20/09/1998	2,40	4,95	7,35	7,35
8	23137	LUCAS GUARNIERI PERUCINE	08/05/1995	3,00	4,35	7,35	7,35
9	23271	GIOVANA INACIO DA ROCHA	20/08/2003	2,70	4,40	7,10	7,10
10	22923	ELCIA PETRELINI	22/10/2000	2,70	4,40	7,10	7,10
11	22825	FRANCIELE FLORIANO BATISTA	22/10/2000	2,70	3,85	6,55	6,55
12	22933	LARA FÁBIA DOS SANTOS PROSDOCIMO	28/10/2003	2,70	3,85	6,55	6,55
13	22983	FRANCIELE MEREZES MATIAS CAMILO SILVA	28/10/2003	2,70	3,85	6,55	6,55
14	23089	AMANDA SUGAHARA DE LIMA	24/11/1996	2,10	4,40	6,50	6,50
15	23188	FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS	09/10/1990	3,00	3,30	6,30	6,30
16	23186	GABRIELA DE OLIVEIRA SEVERINO	30/12/2003	3,00	3,30	6,30	6,30
17	22852	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	08/11/2003	2,40	3,85	6,25	6,25
18	23058	ELISABETH APARECIDA DE MELO	08/02/1978	2,40	3,85	6,25	6,25
19	23447	DAIVANE SILVA COSTA	04/04/1995	2,70	3,30	6,00	6,00
20	23308	DAYANE ALVES DE OLIVEIRA	17/01/1986	2,10	3,85	5,95	5,95
21	22846	MONICA DOS SANTOS	03/01/1987	2,10	3,85	5,95	5,95
22	23376	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA ALVES	06/04/1978	2,40	3,30	5,70	5,70
23	23274	FRANCIELE JULIA DA SILVA TOZETTO	18/02/1990	2,40	3,30	5,70	5,70
24	23161	ROSANA PEREIRA CAMPOS DOS SANTOS	21/05/1972	1,80	3,85	5,65	5,65
25	23270	MARCELA REGINA FAVARO QUERATO	18/06/1972	1,80	3,85	5,65	5,65
26	22775	BRUNA FERREIRA DA SILVA	02/07/1995	2,40	3,15	5,55	5,55
27	22874	JOCELI MARIA VITORINO	19/06/1982	2,70	2,75	5,45	5,45
28	23335	BARRIANE BORGES SAULLIN	19/06/1989	2,70	2,75	5,45	5,45
29	23083	ERICA SANTOS DA SILVA	09/09/1992	2,10	3,30	5,40	5,40
30	22994	MARCIA INACIO DA SILVA ROCHA	20/10/1979	1,50	3,85	5,35	5,35
31	22984	BERNARDE ERNESTINA FERREIRA	06/02/1980	2,40	2,95	5,35	5,35
32	23377	MONALZA DE PAULA SILVA	19/02/1995	2,40	2,75	5,15	5,15

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	22843	DENISE VALERIA CANO	15/10/1992	3,00	3,30	6,30	6,30
2	22938	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	2/05/1987	3,00	3,30	6,30	6,30
3	22972	CLÁUDIA DEARO RIBEIRO	20/12/1975	2,10	3,85	5,95	5,95
4	22902	LUCILENE FERREIRA	09/10/1979	2,40	3,30	5,70	5,70
5	22963	JANET DA SILVA	02/10/1965	2,40	3,30	5,70	5,70

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23033	WILLIAM LOESER SEVERINO	15/11/1996	3,90	4,95	8,85	8,85
2	23103	JUAN LOPES DA SILVA	02/01/2001	3,30	5,50	8,80	8,80
3	22812	SANDRIELLY GOMAS RODRIGUES	02/02/2000	3,60	3,85	7,45	7,45
4	23412	DANILIO DE OLIVEIRA BIANCHI	12/05/1991	3,30	3,30	6,60	6,60
5	23123	GIOVANNI SALOMÃO MARGUES	03/09/1995	3,00	3,60	6,60	6,60
6	23055	ROSIMERY DA SILVA	04/08/1998	2,40	2,75	5,15	5,15
7	22917	BRUNA DANIELLE DOS SANTOS	10/11/1996	2,40	3,30	5,70	5,70
8	23187	WALTER GOMES DA SILVA JUNIOR	07/08/2001	2,40	3,30	5,70	5,70
9	23105	SIMONE MILLE	07/04/1986	2,40	2,75	5,15	5,15

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	22916	JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO	23/07/1993	3,60	3,30	6,90	6,90
2	22934	KARINA DA SILVA ARAUJO	11/02/1991	2,70	3,85	6,55	6,55
3	23043	ALESSANDRA GUELBER VIEIRA	10/05/1991	2,70	3,30	6,00	6,00

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23053	JOÃO RICARDO TEIXEIRA	16/02/1994	3,90	4,40	8,30	8,30
2	23391	PAULO ROGERIO LUKES DA SILVA	30/05/1993	3,60	4,40	8,00	8,00
3	23212	LUCIMARA FATIMA DE PAULA	10/05/1985	3,00	4,40	7,40	7,40
4	23300	REGIS MARTINS VIT	04/08/1992	3,00	4,40	7,40	7,40
5	23384	JOÃO PAULO MOREIRA	09/09/1983	3,30	3,85	7,15	7,15
6	22986	DHESSICA MARRANGONI	04/07/1992	3,30	3,85	7,15	7,15
7	23394	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA FRAMESCHE	22/09/1999	2,40	4,95	7,35	7,35
8	23256	MARCUS VINICIUS DE MOURA	01/12/1999	3,60	3,30	6,90	6,90
9	23173	JAIR FLORENTINO DA SILVA	21/06/1971	3,00	3,85	6,85	6,85
10	23034	WILKIL CARLOS DE OLIVEIRA	23/03/1988	3,00	3,85	6,80	6,80
11	23130	GABRIEL LUCAS PERCEQUINO	21/09/1998	2,70	3,85	6,55	6,55
12	23403	OTHALIA DE SOUZA SILVA	07/08/1999	2,40	4,15	6,55	6,55
13	23431	DORIVALDO FÁRIA DOS SANTOS	08/02/1983	2,40	3,85	6,25	6,25
14	22885	SANDRA TADEUS DE PAULA BARBOSA	02/06/1976	3,00	2,75	5,75	5,75
15	22940	DIOGO CARLOS DE OLIVEIRA	22/03/1985	2,40	3,30	5,70	5,70
16	22871	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	17/01/1987	2,40	3,30	5,70	5,70
17	23048	WALTER GOMES DA SILVA	07/08/2001	2,40	3,30	5,70	5,70
18	23240	WALDIRNEI DA SILVA CRUZ	01/06/1995	2,40	2,75	5,15	5,15

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23135	RENATO IURI BARAVERIA TOSTA	26/01/1981	3,30	3,30	6,60	6,60
2	23125	FERNANDA GARCIA ELIAS	04/08/1995	2,10	4,40	6,50	6,50
3	23011	ANDRÉIA PEREIRA GRECO	09/06/1989	4,20	2,40	6,60	6,60
4	23251	TAIINA MORELI SANTOS	16/11/1994	2,40	3,85	6,25	6,25
5	23141	ANDRÉIA PEREIRA GRECO	09/06/1989	4,20	2,40	6,60	6,60
6	22880	AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ	18/09/1998	2,10	3,85	5,95	5,95
7	23266	TATIANE SILVA CASTELLINI	16/10/1998	2,10	3,85	5,95	5,95
8	23129	DAIVANE KELLY VIEIRA	06/02/1991	2,40	3,30	5,70	5,70
9	23157	GIOVANE MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA	23/05/1994	2,70	2,75	5,45	5,45
10	22869	DAIVANE KELLY VIEIRA	06/02/1991	2,40	3,30	5,70	5,70
11	23080	ILDA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA	08/02/1964	3,00	2,20	5,20	5,20
12	23100	JOSELEIA DOS SANTOS MOTA	29/01/1981	3,00	2,20	5,20	5,20
13	23427	ELISABETH DE JESUS SANGALLI MARTINS					